



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E CONTAS – 2020 –



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS - ARC 2020

/Documento elaborado para ser apresentado à Assembleia Nacional, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro/

Ficha técnica**Título:** Relatório de Atividades e Contas**Coordenação/Supervisão geral:** Justino Miranda – Secretário Executivo**Elaboração das Contas:** Ilizete Fernandes**Técnicos:** Marlene Teixeira e Ronilson Varela

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada
de Santo António Caixa Postal n.º 313-A

Tel. 5347171**Site:** www.arc.cv**E-mail:** arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Cidade da Praia, 30 de março de 2021

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	1
PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2020	3
I - Introdução.....	4
II - Desenvolvimento	6
1- Intervenções genéricas:	6
2- Atividades deliberativas – Conselho Regulador.....	7
2.1 - Deliberações do Conselho Regulador – ano de 2020	7
Deliberações da reunião extraordinária de 2 de janeiro	8
Deliberações da reunião ordinária de 7 de janeiro	8
Deliberações da reunião ordinária de 22 de janeiro	8
Deliberações da reunião ordinária de 4 de fevereiro	9
Deliberações da reunião ordinária de 18 de fevereiro	10
Deliberação da reunião extraordinária de 28 de fevereiro	10
Deliberações da reunião ordinária de 3 de março.....	11
Deliberações da reunião ordinária de 17 de março.....	11
Deliberação da reunião ordinária de 26 de março	12
Deliberações da reunião ordinária de 14 de abril:.....	13
Deliberações da reunião ordinária de 28 de abril:.....	14
Deliberações da reunião extraordinária de 5 de maio	14
Deliberações da reunião ordinária de 12 de maio.....	15
Deliberações da reunião ordinária de 26 de maio.....	16
Deliberações da reunião ordinária de 9 de junho	17
Deliberações da reunião ordinária de 23 de junho	17
Deliberações da reunião extraordinária de 2 de julho	18
Deliberações da reunião ordinária de 7 de julho.....	19
Deliberação da reunião extraordinária de 10 de julho	19
Deliberação da reunião ordinária de 21 de julho	19
Deliberações da reunião ordinária de 4 de agosto	20
Deliberações da reunião ordinária de 18 de agosto	20
Deliberações da reunião ordinária de 1 de setembro	21
Deliberações da reunião ordinária de 15 de setembro	21
Deliberações da reunião ordinária de 29 de setembro	22
Deliberações da reunião extraordinária de 5 de outubro	23
Deliberações da reunião ordinária de 13 de outubro.....	24

Deliberações da reunião extraordinária de 20 de outubro	24
Deliberações da reunião ordinária de 27 de outubro.....	25
Deliberações da reunião extraordinária de 3 de novembro.....	25
Deliberação da reunião ordinária de 10 de novembro.....	26
Deliberações da reunião ordinária de 24 de novembro	26
Deliberações da reunião extraordinária de 2 de dezembro	26
Deliberação da reunião ordinária de 8 de dezembro	27
Deliberação da reunião extraordinária de 11 de dezembro.....	27
Deliberações da reunião ordinária de 22 de dezembro	27
3- Iniciativas de supervisão e de regulação.....	28
4- Sessões de trabalho com personalidades e regulados, demais eventos e visitas	31
5- Monitoramento da cobertura jornalística das autárquicas de 25 de outubro de 2020	35
6- Participação em eventos promovidos por entidades parceiras	36
7- Medidas preventivas e de combate à pandemia da COVID-19	39
7.1. Prevenção à Covid 19 e funcionamento dos serviços.....	40
7.2. Recomendações individuais aos funcionários e colaboradores	43
7.3. Plano de aquisições e investimentos em materiais de proteção e prevenção ao Sars Cov2	44
8- Funcionamento do Conselho Consultivo	45
9- Auditor e controle da legalidade	45
10- Organização e funcionamento dos serviços	46
11- Recursos humanos	48
12- Estudos temáticos e especializados.....	49
13- Investimentos 2020.....	50
14- Cooperação e relações institucionais	50
PARTE II - Relatório de execução orçamental e financeira 2020	52
Execução orçamental e gestão financeira 2020	53
1- Execução Orçamental	53
1.1. Processo orçamental.....	53
1.2. Receitas orçamentais	53
1.3. Despesas orçamentais	54
2- Execução financeira 2020	56
2.1. Receitas geradas durante o exercício económico:	58
2.2. Receitas do Estado registadas como operações de tesouraria:	59
III - Conclusão	61
PARTE III - CONTA DE GERÊNCIA 2020.....	62

ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (abreviadamente designada por ARC) é uma entidade administrativa independente, de direito público e de base constitucional, investida de poderes de regulação e de supervisão sobre todas as entidades que prossigam atividades de comunicação social sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde, sem prejuízo da liberdade de imprensa.+

A esta Autoridade é, nos termos constitucionais (Artigo 60.º, nº 12) e estatutários (Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei nº 106/IX/2020, de 14 de dezembro) atribuída a missão de, designadamente, garantir: o direito à informação e à liberdade de imprensa, a independência dos meios de comunicação social perante o poder político e o poder económico, o pluralismo de expressão e o confronto de correntes de opinião; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem como o estatuto do jornalista e o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica políticas.

A esta missão acrescenta-se a de exercer a regulação junto das entidades que realizam sondagens e inquéritos de opinião destinados à publicação nos órgãos de comunicação social, nos termos dos seus estatutos e da Lei nº 19/VIII/2012, de 13 de setembro, assim como junto das agências de publicidade.

Com alteração aos seus Estatutos, de dezembro de 2020, a ARC passou também a ter responsabilidades na atribuição dos títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão, bem assim na atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social.

Na qualidade de entidade pública, a sua intervenção obedece ao princípio da máxima transparência e ao regime de regular prestação de contas, razão pela qual, anualmente, elabora, aprova e publica o relatório das suas atividades e contas, que evidenciam os resultados das principais demonstrações financeiras do ano.

Este documento, que é enviado anualmente à Assembleia Nacional, até 31 de março, em cumprimento ao normativo estatutário de acompanhamento parlamentar (alínea a) do n.º 2 do Artigo 72.º da Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei nº 106/IX/2020,

de 14 de dezembro), constitui, outrossim, um mecanismo de avaliação do cumprimento do mandato e da missão que lhe foram conferidos, em face dos meios disponíveis para o efeito.

PARTE I

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

I - Introdução

O ano de 2020 foi, a todos os títulos, excepcional, em virtude da pandemia da Covid-19 que assolou o mundo e o país, em particular, provocando profundas alterações nas dinâmicas sociais, quer ao nível do seu funcionamento e desempenho, quer ao nível económico e financeiro, com expressivo impacto orçamental, o que condicionou sobremaneira o normal funcionamento das instituições.

A ARC não constitui exceção à regra, porquanto foi obrigada a reestruturar o seu plano de atividades, alterar o seu funcionamento e a sua forma de atuação, tentando adaptar-se ao chamado novo normal.

Desde logo, devido ao confinamento, às restrições nas viagens domésticas e ao corte significativo no orçamento inicialmente projetado, não foi possível a realização das missões de fiscalização presencial nas ilhas. Os eventos comemorativos de datas marcantes associadas ao seu objeto e das conversas-abertas de literacia dos média que, normalmente, a ARC tem promovido nas escolas secundárias, tendo todas essas ações sido suspensas por causa da pandemia e das regras de distanciamento social impostas.

No entanto, apesar dos condicionalismos acima referidos a atividade de supervisão e de regulação da ARC não ficou prejudicada, uma vez que foram criadas condições alternativas e feitos arranjos tecnológicos que não só permitiram receber e encaminhar as queixas, notificações e demais comunicações com os regulados, mas também possibilitaram que o órgão deliberativo funcionasse com regularidade, por via de teleconferências.

Foi necessário um investimento significativo para garantir ao corpo técnico da ARC as condições de trabalho em segurança, como a realização, em alternativa, do trabalho à distância – por teletrabalho -, o que permitiu garantir, sem sobressaltos, a tramitação dos processos, a codificação dos dados e a elaboração dos relatórios e instrumentos de gestão e prestação de contas.

A equipa da ARC fez o esforço necessário para cumprir cabalmente a sua missão e as suas obrigações estatutárias, entregando todos os relatórios exigidos por lei na data certa, submetendo ao Parlamento em tempo oportuno as propostas de orçamento e submeteu, na devida altura, as contas ao crivo do Tribunal de Contas, como manda a lei.

Apesar das regras de confinamento e das restrições quanto às deslocações, através de plataformas eletrónicas foi possível reunir-se com alguns dos responsáveis das entidades reguladas, que se encontram ainda em incumprimento e a funcionar com irregularidades, o que permitiu o acompanhamento da evolução do setor e avaliar o cumprimento das obrigações legais.

O Conselho Regulador realizou todas as reuniões estatutariamente previstas, tendo produzido 115 deliberações, das quais 85 com eficácia externa.

Das 17 queixas e recursos por denegação de direito de resposta, 15 foram decididas em 2020 e apenas dois processos transitaram para 2021, por terem dado entrada já próximo ao final do ano.

Ao nível financeiro, apesar de o orçamento da ARC ter sofrido um corte significativo superior a 11 mil contos, conseguiu-se garantir a realização das despesas obrigatórias e inadiáveis e o investimento na proteção e segurança dos funcionários e colaboradores.

Seguindo as orientações sanitárias, no início do mês de maio aprovou-se as diretrizes de funcionamento dos serviços e regras de retoma ao serviço em segurança, e definiu-se um plano de investimento em aquisição de equipamentos e produtos de proteção que garantem a higienização dos espaços e das pessoas.

Entretanto, é de assinalar que continua a haver constrangimentos no circuito da orçamentação das receitas e despesas da ARC. Se é certo que a ARC dispõe estatutariamente e na prática de receitas próprias, não é de todo compreensível que estas receitas não possam ser orçamentadas como contrapartida para a realização de despesas. O orçamento privativo da Assembleia Nacional, na medida em que fixa o limite à realização das despesas dos órgãos externos, deveria permitir-lhes a inscrição das receitas próprias no orçamento, em ordem a garantir o regular funcionamento destes órgãos externos. Infelizmente tal não tem acontecido.

A ARC, embora dispondo de receitas, continua a não poder realizar estudos determinantes para a atividade regulatória, por limitações orçamentais, já que não consegue a devida autorização no processo de orçamentação para o efeito.

De notar que o ano de 2020 ficou também marcado pela primeira alteração aos Estatutos da ARC, aprovada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, garantindo a compaginação da atividade reguladora com os desafios atuais e emergentes do setor.

II - Desenvolvimento

1- Intervenções genéricas:

No âmbito de processos e procedimentos e do cumprimento da sua missão de regulação dos conteúdos de média e de supervisão da atividade das entidades que operam no setor da comunicação social, relativamente ao ano de 2020 destacam-se as seguintes ações e atividades:

- A ARC recebeu um total de 15 processos de queixas e 2 processos de recursos por denegação de direito de resposta. Destes, apenas dois não chegaram a ser decididos em 2020, porque deram entrada na parte final do ano, pelo que transitaram para 2021.
- Entraram 59 correspondências diversas e foram expedidas 94, dentre ofícios e demais comunicações.
- Foram emitidas 74 notificações aos operadores e editores do setor da comunicação social.
- Foi instruído um (1) processo de contraordenação à Sociedade de Comunicação Independente, entidade gestora do jornal *online* A Semana, que resultou em coima de 50.000\$00.
- Igualmente foi instruído um (1) processo de averiguação no seguimento de uma peça emitida num dos serviços noticiosos da TCV, para apurar eventual violação dos limites à liberdade de programação.
- O Conselho Regulador aprovou 116 deliberações, dos quais 85 com eficácia externa, emitiu cinco (5) pareceres, produziu duas diretivas com recomendações genéricas e dois (2) pronunciamentos oficiais.
- Foram elaborados, aprovados e enviados à Assembleia Nacional um total de 16 relatórios, sendo: 11 relatórios-síntese das atividades e deliberações mensais; um (1) relatório de atividades e de contas de 2019 (com a Conta de Gerência anexa); um (1) relatório de regulação e um (1) relatório de pluralismo político-partidário, um (1)

relatório sobre as atividades de sondagens e inquéritos de opinião referentes a 2019 e um (1) relatório de cobertura jornalística das eleições autárquicas de 25 de outubro.

- À Assembleia Nacional foram submetidos, ainda, a Conta de Gerência de 2019, o Plano de Atividades e a Proposta de Orçamento para o Ano Económico de 2021.
- A Presidente do Conselho Regulador participou em uma audição parlamentar - perante a Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado -, no âmbito da aprovação na especialidade do orçamento do Estado para o ano económico de 2021.
- Um total de 16 entidades foram registadas na ARC, entre operadores de rádio e de televisão e respetivos serviços de programas (3), empresas jornalísticas (4), publicações periódicas (7) e agências de publicidade (2).
- Procedeu-se a dois (2) averbamentos nos registos, designadamente da publicação periódica *online* A Nação (por alterações do diretor), do *online* Notícias do Norte (por mudança do diretor) e da empresa sua proprietária, Editorial Notícias do Norte (alterações na equipa de gestão).

2- Atividades deliberativas – Conselho Regulador

O Conselho Regulador, enquanto órgão deliberativo da ARC, reuniu-se por 36 vezes ao longo do ano, sendo 26 em reuniões ordinárias e 10 em sessões extraordinárias.

Ao todo foram apreciados e deliberados 116 processos (de entre deliberações específicas, as que aprovam os pareceres emitidos, e termos dos pronunciamentos e diretivas), quais sejam:

2.1 - Deliberações do Conselho Regulador – ano de 2020

Durante o mês de **janeiro**, o Conselho Regulador reuniu-se por três (3) vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 7 e 22) e uma em sessão extraordinária (no dia 2), tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 2 de janeiro

- Que aprovou o Informe relativo ao mês de dezembro de 2019, enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que admitiu a queixa apresentada pela Câmara Municipal da Praia contra o Jornal *online* A Semana, por publicação de uma notícia alegadamente falsa sobre pretensa fixação (por parte daquele órgão da autarquia da capital) de uma taxa para entrada no Cemitério da Várzea.

Deliberações da reunião ordinária de 7 de janeiro

- Que admitiu o pedido de parecer, submetido pela Gestora Executiva da Agência Cabo-Verdiana de Notícias – Inforpress, sobre a nomeação definitiva da atual Diretora Interina de Informação.
- Que harmonizou o vencimento dos técnicos de nível superior que prestam serviços na ARC.
- Que aprovou o orçamento da ARC para o ano económico de 2020, fixando o limite para a realização das despesas em harmonia com o estabelecido no Orçamento Privativo da Assembleia Nacional, aprovado pela Resolução n.º 145/IX/2019, publicado no Boletim Oficial n.º 130, I Série, de 31 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 22 de janeiro

- Que ratificou o Despacho n.º 1/PCR-ARC/2020, de 10 de janeiro, da Presidente do Conselho Regulador, que admitiu o recurso apresentado pelo Movimento para a Democracia (MpD) contra a Inforpress – Agência Cabo-Verdiana de Notícias, por alegada denegação do exercício do direito de resposta.
- Que não admitiu a queixa apresentada em nome da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago contra o jornal *online* Santiago Magazine, por irregularidade processual, entretanto não sanada pela queixosa, apesar da notificação para o efeito.
- Que mandou arquivar o processo de contraordenação contra a SaLSs.

- Que determinou a retirada, no prazo máximo de cinco dias úteis, dos outdoors com a publicidade da cerveja Super Bock zero álcool, notificou a empresa Espaços Cabo Verde para o efeito e advertiu-lhe que sobre si impende a obrigatoriedade de, perante todas as peças publicitárias que pretenda divulgar, verificar se a empresa responsável pela sua produção está registada na ARC.
- Que declarou a suspensão, com vista à recolha de informações complementares, da contagem do prazo para a emissão do parecer sobre a nomeação em definitivo da Diretora de Informação, interina, da agência de notícias Inforpress.

Durante o mês de **fevereiro**, o Conselho Regulador reuniu-se por três (3) vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 4 e 18) e uma em sessão extraordinária (no dia 28), tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 4 de fevereiro

- Que ratificou o Despacho n.º 2/PCR-ARC/2020, de 27 de janeiro, da Presidente do Conselho Regulador, que admitiu e mandou autuar, registar e notificar as partes relativamente à queixa apresentada pelo Grupo Independente “Mudar – Plataforma Alternativa Ribeira Grande Mais Desenvolvida” contra a Delegação da Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC) de Santo Antão, por alegado tratamento discriminatório por parte do seu serviço de programas Televisão de Cabo Verde (TCV).
- Que aprovou o pedido de registo da France Médias Monde como operador de televisão, proprietária do serviço de programas France 24.
- Que aprovou o Informe relativo ao mês de janeiro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 18 de fevereiro

- Que considerou parcialmente procedente a queixa, formulada pela Câmara Municipal da Praia contra o Jornal A Semana *online*, e, em consequência, manda instaurar a este periódico um processo contraordenacional, por incumprimento do dever de rigor informativo, previsto nas alíneas a), f) e m) do n.º 1 do Artigo 19.º do Estatuto do Jornalista, conjugado com o preceituado na alínea a) do Artigo 3.º da Lei de Imprensa Escrita e das Agências de Notícias, no âmbito da publicação de uma notícia intitulada “Praia. Fixação de taxa para entrada no Cemitério da Várzea revolta cidadãos”.
- Que criou um grupo de trabalho para analisar e sistematizar as contribuições possíveis à melhoria da Lei do Álcool, no quadro da sua eventual alteração, respondendo a um pedido da Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas – CCAD.
- Que decidiu baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para parecer, o pedido de esclarecimento enviado pela direção da Rádio de Cabo Verde sobre eventual incompatibilidade no exercício de funções de um jornalista da RCV.
- Que mandou reiterar à Direção da Rádio Nova que, não obstante a intensão comunicada por si de se criar uma nova entidade gestora da rádio e cujo processo de formalização decorre os seus trâmites, deve aquela operadora de rádio promover o seu registo imediato junto da ARC, como manda a lei e dentro do prazo fixado anteriormente, sem prejuízo de futuros averbamentos que venham a revelar-se necessários ou decorrentes de eventuais alterações de propriedade.

Deliberação da reunião extraordinária de 28 de fevereiro

- Que considerou procedente o recurso interposto pelo Movimento para a Democracia, MpD, e reconhece-lhe a titularidade do direito de retificação, no âmbito de uma queixa (entretanto admitida pela ARC como sendo enquadrável no instituto de direito de retificação) deduzida contra a Agência Cabo-verdiana de Notícias, Inforpress, no seguimento da publicação de uma notícia com o

título “MPD congratula-se com a diminuição do desemprego, mas não fala sobre o aumento do preço da água em 2020”.

Durante o mês de **março**, o Conselho Regulador reuniu-se por três (3) vezes, todas em sessões ordinárias (nos dias 3, 17 e 26, esta última por antecipação), tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 3 de março

- Que admitiu o recurso n.º 4/2020, interposto pela Dra. Maria Odette Pinheiro contra o jornal Expresso das Ilhas, por denegação do exercício do direito de resposta.
- Que deu por improcedente a queixa apresentada pelo grupo independente “Mudar – Plataforma Alternativa Ribeira Grande Mais Desenvolvida”, contra a RTC e a delegação regional de Santo Antão, por alegado tratamento discriminatório contra si, por parte da Televisão de Cabo Verde.
- Que deu parecer positivo à nomeação definitiva da jornalista Dulceneia da Costa de Pina Ramos, como diretora de Informação da Agência Cabo-verdiana de Notícias – Inforpress.
- Que aprovou o Informe relativo ao mês de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 17 de março

- Que ratificou o Despacho n.º 3/PCR-ARC/2020 que admitiu a queixa n.º 5/2020 do partido UCID contra a Televisão de Cabo Verde, por alegado comportamento parcial no tratamento das preocupações e atividades daquela formação partidária nos seus espaços noticiosos.
- Que mandou baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para parecer, o pedido de reenquadramento de uma funcionária da ARC.

- Que deferiu o pedido de autorização de uma funcionária da ARC para lecionar em tempo parcial.

Deliberação da reunião ordinária de 26 de março

A última reunião de março, que deveria acontecer no dia 31, teve de ser antecipada para o dia 26 de março devido ao Decreto Presidencial que decretou o Estado de Emergência, devido à pandemia da Covid-19, tendo sido adotado as seguintes deliberações:

- Que aprovou o Relatório Anual 2019 da ARC sobre as suas atividades de regulação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que aprovou o relatório 2019 sobre a observância do pluralismo político-partidário nas emissões televisivas e radiofónicas de cobertura nacional, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que aprovou o Relatório de Atividades e Contas da ARC relativo ao ano económico de 2019, dando cumprimento à parte final do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que aprovou a Conta de Gerência de 2019, documento submetido ao julgamento do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no Artigo 71.º dos Estatutos da ARC, instrumento de prestação de contas que deve integrar o Relatório de Atividades.
- Que aprovou o relatório anual 2019 sobre o cumprimento do regime jurídico das sondagem e inquéritos de opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, como determina a alínea f) do n.º 2 do Artigo 27.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro.
- Que aprovou o Informe relativo ao mês de março de 2020, em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que aprovou os termos do pronunciamento da ARC, à solicitação da AJOC (Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde), sobre o teor do

comunicado do Governo atinente à possibilidade de responsabilização criminal dos órgãos de comunicação social, no período de contingência decretado devido à Covid-19.

- Que reclassificou uma funcionária da ARC.

Durante o mês de **abril**, o Conselho Regulador reuniu-se por duas vezes, nos dias 14 e 28, ambas em sessões ordinárias e através de teleconferência, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 14 de abril:

- Que deu por improcedente a queixa apresentada pela UCID – União Caboverdiana Independente e Democrática - contra a TCV (Televisão de Cabo Verde), por alegada parcialidade no tratamento dos eventos daquele partido, na rubrica “Resumo da Semana”, no “Jornal de Domingo” de 12 de janeiro e 1 de março de 2020.
- Que aplicou uma coima, no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), à Sociedade de Comunicação Independente, S.A. – SCI, na qualidade de entidade gestora do jornal *A Semana online*, no seguimento de um processo de contraordenação que lhe foi instaurado, por incumprimento do dever de rigor informativo e inobservância dos princípios do contraditório e da objetividade da informação.
- Que admitiu a queixa apresentada pela Agência Cabo-verdiana de Notícias, Inforpress, contra o jornal eletrónico *O País*, por publicação de um editorial considerado pela queixosa como acusatório e atentatório à sua imagem e credibilidade.
- Que mandou baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e ao Departamento de Análise e Supervisão de Média, para análise e parecer, o Auto de Notícia sobre uma peça divulgada, no “Jornal de Domingo” de 22 de março, da Televisão de Cabo Verde, cujo conteúdo apresenta elementos suscetíveis de configurarem discriminação com base na cor e incitamento ao ódio.

Deliberações da reunião ordinária de 28 de abril:

- Que reconheceu legitimidade e deu provimento ao recurso apresentado pela Senhora Maria Odette Pinheiro contra o jornal impresso Expresso da Ilhas, alegando denegação do direito de resposta.
- Que abriu um processo de averiguação respeitante à TCV, para apuramento de eventual violação dos limites à programação televisiva, previstos no Artigo 44.º da Lei N.º 90/VIII/2015, de 4 de junho.
- Que aprovou os termos de um pronunciamento a ser enviado à Inforpress, no seguimento de um pedido desta agência sobre eventual violação das regras e princípios deontológicos da profissão por parte de um jornalista seu, fora da esfera editorial.

Durante o mês de **maio**, o Conselho Regulador reuniu-se por três vezes, sendo uma em sessão extraordinária, no dia 5, e duas em sessões ordinárias, realizadas nos dias 12 e 26.

Ressalva-se que, devido à pandemia da Covid-19, as reuniões decorreram via teleconferência, tendo o CR adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 5 de maio

- Que admitiu a queixa N.º 7/2020, do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau contra a Associação Comunitária dos Amigos do Tarrafal de São Nicolau, proprietária da Rádio Comunitária Sodadi FM, alegando que, no programa “Saúde em sua casa”, o apresentador manifestou atitudes que prejudicam a imagem e o bom-nome do queixoso, atingindo a sua honra, o prestígio e a confiança perante a sociedade e junto dos familiares.
- Que deferiu os pedidos da Sociedade de Comunicação Independente – SCI, S.A., enquanto gestora do Jornal “A Semana – Online”, um solicitando a autorização para o pagamento de uma coima em dez prestações mensais, iguais e consecutivas, e, outro, devidamente fundamentado, requerendo a prorrogação do prazo para o início do pagamento da mesma coima.

- Que aprovou o informe relativo ao mês de abril, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 12 de maio

- Que aprovou a deliberação relativa à queixa n.º 6/2020, da Inforpress - Agência Cabo-verdiana de Notícias contra o Jornal *online* O País, por divulgação, no seu editorial de 13 de abril, de um artigo alegadamente acusatório e atentatório ao bom nome e credibilidade daquela agência.
- Que aprovou a deliberação com recomendações à Televisão de Cabo Verde (TCV) quanto ao cumprimento da legislação em vigor, relativamente e no seguimento de uma peça noticiosa apresentada no “Jornal de Domingo” de 22 de março daquele serviço de programas televisivo, suscetível de violar princípios que regulam a atividade televisiva.
- Que determinou o regime de teletrabalho como regra, definiu as orientações e diretrizes para o funcionamento dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, e fixou as regras de atendimento ao público após a decretação do fim do estado de emergência.
- Que mandou notificar a DNE (Direção Nacional de Educação) para a necessidade e obrigatoriedade de, enquanto proprietária da Rádio e Tecnologias Educativas, dar cabal cumprimento às determinações legais e regularizar a situação da nomeação do diretor (responsável pela orientação editorial da rádio), em conformidade com a legislação setorial, submetendo o pedido de parecer prévio e obrigatório à ARC, nos termos da alínea i) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC.
- Que deu orientação aos serviços da ARC para requerer informações aos responsáveis da TVA, à Direção Geral da Comunicação Social e à CVB, sobre as condições em que o referido serviço de programas televisivo se encontrava a operar em território cabo-verdiano.

Deliberações da reunião ordinária de 26 de maio

- Que admitiu a queixa n.º 8/2020, da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde – Central Sindical (UNTC-CS) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV).
- Que aprovou o parecer n.º 2/2020, solicitado pelo Presidente da Assembleia Nacional, sobre a proposta de lei que define o regime geral de prevenção e controlo do tabagismo.
- Que aprovou a diretiva que emitiu recomendações genéricas aos órgãos de comunicação social e serviços de programas audiovisuais, alertando-lhes para a necessidade de evitarem a divulgação de conteúdos suscetíveis de configurarem discriminação, racismo, xenofobia e incitamento à violência e ódio gerado pela cor, atendendo aos especiais deveres de proteção da dignidade humana.
- Que mandou notificar os responsáveis editoriais da TVA para suspenderem, com efeitos imediatos, as emissões ilegais (sem autorização, licenciamento e registo) daquele serviço de programas em sinal aberto e na plataforma TDT (Televisão Digital Terrestre), que viola várias disposições legais, incluindo algumas constitucionais. O Conselho Regulador entendeu por bem informar as entidades governamentais que, caso tenham interesse em continuar a transmitir e assegurar a disponibilização de conteúdos de tele-aulas em TDT, devem fazê-lo através de entidades devidamente licenciadas e legalmente registadas ou, em alternativa, conferir esta prerrogativa a instituições já existentes (caso da Rádio e Tecnologias Educativas) ou criar um serviço de programas de televisão específico para o efeito, soluções que dispensariam a realização de um concurso público, exigido por lei.

Durante o mês de **junho**, o Conselho Regulador reuniu-se por duas vezes, nos dias 9 e 23, ambas em sessão ordinária, reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o CR adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 9 de junho

- Que admitiu a queixa n.º 9/2020, apresentada pelo cidadão Sr. Aniceto Barbosa contra o jornal online A Semana, por alegado uso do seu nome e da empresa a cujo quadro pertence por terceiros, no espaço “comentários” daquele jornal.
- Que admitiu o pedido de parecer, solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional sobre a Proposta de Lei que procede à primeira alteração dos Estatutos da ARC.
- Que mandou acusar a boa receção e agradecer o envio de uma nota da Direcção Geral da Comunicação Social, através da qual se informava do início do processo da extinção deste Departamento Governamental e da disponibilidade de transição de técnicos seus para a ARC.
- Que aprovou o informe relativo ao mês de maio, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 23 de junho

- Que aprovou o conteúdo do Parecer da ARC sobre a Proposta de Lei que procede à primeira alteração dos Estatutos da ARC, no seguimento da solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.
- Que recomendou à Rádio Sodade FM, no seguimento de uma queixa contra si, apresentada pela Câmara Municipal de Tarrfal de São Nicolau, para a necessidade de se acautelar para que todos os conteúdos emitidos em programas transmitidos sob a sua responsabilidade assegurem o respeito pelos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, bem como os limites permitidos pela liberdade de programação.
- Que mandou notificar a Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação – SGPM Comunicação S.A., na qualidade de detentora de um conjunto de serviços de programas, a dar cabal cumprimento à legislação em vigor, cessando as emissões em sinal aberto, providenciando a revalidação do

título habilitador do exercício da atividade e promovendo o seu registo e dos serviços de programas a seu cargo, junto da ARC.

- Que deferiu os pedidos de registos da SALWAVE LDA., como empresa jornalística, e do jornal, de sua propriedade, Salwave online, como publicação periódica.
- Que proferiu uma decisão e mandou comunicar à Direcção Geral da Comunicação Social que a ARC tem interesse na transição dos atuais técnicos superiores desse departamento governamental, no âmbito da sua extinção.

Durante o mês de **julho**, o Conselho Regulador reuniu-se por quatro vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 7 e 21) e duas em sessões extraordinárias (nos dias 2 e 10), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 2 de julho

- Que aprovou o Informe relativo ao mês de junho de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que deu por improcedente a queixa n.º 8/2020, da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde – Central Sindical (UNTC-CS), contra a Televisão de Cabo Verde (TCV) - em que a UNTC-CS alegava a não comparência reiterada às conferências de imprensa realizadas por aquela central sindical -, por não se verificar, pelos dados trazidos ao processo pela queixosa, uma manifesta, clara e sistemática discriminação por parte da TCV contra a UNTC-CS. O Conselho Regulador deliberou, ainda, reiterar a necessidade de a concessionária de serviço público de televisão observar, de forma rigorosa, a obrigação de produzir uma informação plural e diversificada, em cumprimento do dever de pluralismo e difusão das diversas correntes de opinião a que está vinculada nos termos da Constituição e da Lei.

Deliberações da reunião ordinária de 7 de julho

- Que ratificou o Despacho da Sra. Presidente do Conselho Regulador, datado de 3 de julho, que admitiu o pedido de parecer, solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, sobre a Proposta de Lei que Aprova o Orçamento Retificativo do Estado de Cabo Verde para o ano de 2020.
- Que revogou a Deliberação n.º 18/CR-ARC/2020, de 26 de março de 2020, e procede à aprovação de uma nova deliberação que aprova o relatório de Atividades e Contas de 2019, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que revogou a Deliberação n.º 20/CR-ARC/2020, de 26 de março de 2020, e procede à aprovação de uma nova deliberação que aprova a Conta de Gerência da ARC – 2019.

Deliberação da reunião extraordinária de 10 de julho

- Que aprovou o conteúdo do Parecer da ARC relativo à Proposta de Lei que Aprova o Orçamento Retificativo do Estado de Cabo Verde para o ano de 2020.

Deliberação da reunião ordinária de 21 de julho

- Que deu por extinto o procedimento administrativo, por desistência do queixoso e, por conseguinte, mandou arquivar a queixa apresentada pelo Sr. Aniceto Barbosa contra o jornal online A Semana, que alegava uso indevido do seu nome e referência às iniciais da empresa a cujo quadro pertence (“Aniceto Barbosa ASA”), no espaço destinado aos comentários daquele jornal, nos dias 02 e 04 de junho de 2020.
- Que deferiu o pedido do jornal A Nação online, através do qual o órgão solicitou o averbamento do respetivo registo na ARC, por alteração do diretor, conforme determina o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto.

Durante o mês de **agosto**, o Conselho Regulador reuniu-se por duas vezes, nos dias 4 e 18 de agosto, em sessões ordinárias, reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 4 de agosto

- Que deferiu o pedido do jornal *online* Notícias do Norte, através do qual o órgão solicitou o averbamento do respetivo registo na ARC, por alteração do diretor e do sócio-gerente, conforme determina o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto.
- Que aprovou o Informe relativo ao mês de julho de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 18 de agosto

- Que ratificou o Despacho da Sra. Presidente do Conselho Regulador, datado de 5 de agosto, que admitiu a queixa apresentada pelo cidadão Sr. Isaías dos Reis Lopes contra o jornal *online* Mindel Insite, por alegado uso indevido dos seus dados pessoais (fotografia, nome e local de trabalho) numa peça noticiosa daquele jornal.
- Que aprovou o orçamento retificativo da ARC para o ano de 2020, inicialmente estimado em 64.920.976\$57 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis escudos e cinquenta e sete centavos) e que ficou fixado em 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos).
- Que aprovou a proposta de alteração da Resolução n.º 151/VIII/2015, que aprovou o quadro de pessoal da ARC e fixou o respetivo conteúdo funcional, documento submetido à apreciação da Assembleia Nacional e que visava adequar a ARC às novas exigências e solucionar a carência de recursos humanos.

Durante o mês de **setembro**, o Conselho Regulador reuniu-se por três vezes, nos dias 1, 15 e 29, todas em sessões ordinárias, reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 1 de setembro

- Que mandou convocar, para audição, o Diretor da Televisão de Cabo Verde (TCV), Sr. António Teixeira, para prestar esclarecimentos, no seguimento das declarações suas a um jornal nacional em que acusa os jornalistas da TCV de fazerem política partidária.
- Que aprovou a diretiva que relembra e, genericamente, recomenda aos órgãos de comunicação social o imperativo da aplicação da lei, nomeadamente, a obrigatoriedade de procederem à inequívoca separação entre os conteúdos informativos e opinativos e respeitarem o princípio de separação expressa entre informação e publicidade, ou mensagens promocionais, procedendo à clara identificação destas, mediante a utilização das expressões “Comercial”, “Publicidade”, “PUB”, ou menção expressa de patrocínio.
- Que aprovou o documento de resposta ao questionário sobre a liberdade de imprensa no espaço francófono, em resposta a um pedido para o efeito, submetido pela Assembleia Nacional.
- Que aprovou o Informe relativo ao mês de agosto de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 15 de setembro

- Que considerou improcedente, por não se ter verificado violação dos direitos de personalidade do queixoso, e manda arquivar a queixa n.º 10/2020, apresentada pelo cidadão Sr. Isaiás dos Reis Lopes contra o jornal *online* Mindel Insite, em que alegava uso indevido dos seus dados pessoais (fotografia, nome e local de trabalho) numa peça noticiosa daquele jornal.

- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da Infoplus – Comunicação, Marketing e Eventos Ld.^a - , sociedade por quotas, como empresa jornalística.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo, como publicação periódica temática, da Revista Master Menu, propriedade da Sociedade Infoplus – Comunicação, Marketing e Eventos Ld.^a.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da Pró Turismo Ld.^a, sociedade por quotas, como empresa jornalística.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo do jornal online TurismoSAB.cv, propriedade da Pró Turismo Ld.^a, sociedade por quotas Ld.^a.

Deliberações da reunião ordinária de 29 de setembro

- Que ratificou o despacho da Senhora Presidente do Conselho Regulador da ARC, de 21 de setembro, que admitiu a queixa apresentada pela Comissão Política Regional do Fogo do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por alegado tratamento discriminatório.
- Que aprovou o projeto (proposta) de orçamento da ARC para o ano de 2021, com estimativa de receitas de 64.920.976\$57 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis escudos e cinquenta e sete centavos) sendo: 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos) do Tesouro e 6.946.544\$54 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro escudos e cinquenta e quatro centavos) como recursos próprios da ARC a serem inscritos no orçamento, como saldo do exercício anterior.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da revista online Turimagazine –

www.turimagazine.com - propriedade da Sociedade Infoplus – Comunicação, Marketing e Eventos Ld.^a.

- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da revista impressa Turimagazine - propriedade da Sociedade Infoplus – Comunicação, Marketing e Eventos Ld.^a.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo de Maianga Produções – Sociedade Unipessoal Ld.^a como empresa de marketing e publicidade.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da TV Educativa (Televisão Educativa) como serviço de programas de televisão temático de acesso não condicionado e do Ministério da Educação como operador público de televisão.

Ao longo do mês de **outubro**, o Conselho Regulador reuniu-se por quatro vezes (em sessões ordinárias, nos dias 13 e 27, e em sessões extraordinárias a 5 e 20 de outubro), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 5 de outubro

- Que aprovou o Informe relativo ao mês de setembro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que considerou não ser mandato da ARC, mas sim matéria da esfera de competência da Comissão Nacional de Eleições (CNE), apreciar a procedência da queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), relativamente a veiculação de uma peça informativa (“Cobertura noticiosa de ações e atividades no terreno do Candidato do Movimento para a Democracia – MPD, para o município de Santa Catarina – Beto Alves”) no espaço informativo – Jornal da Noite, da TCV.

Deliberações da reunião ordinária de 13 de outubro

- Que admitiu o pedido de parecer, solicitado pela Direção Nacional da Educação, sobre a nomeação da Jornalista Maria da Luz Rodrigues Andrade para o cargo de Diretora da TV Educativa.
- Que mandou informar à direção da Rádio Comunitária para o Desenvolvimento da Mulher de que, nos termos do Código Eleitoral, não há figurino de tempo de antena para as eleições autárquicas (Artigo 117.º do Código), sendo absolutamente proibida, nos termos do n.º 1 do Artigo 106.º, a propaganda eleitoral nos órgãos de comunicação social fora dos espaços previstos nos artigos 115.º e 117.º; e lembrar que qualquer disponibilização de espaço de antena deve ser mediada por um jornalista da estação radiofónica (à semelhança do previsto no Artigo 115.º), em ordem a proteger e garantir a igualdade de tratamento às diversas candidaturas.
- Que mandou notificar o requerente para, querendo, suprir as irregularidades processuais relativas ao pedido de admissão dos registos da ISE Digital Media, Sociedade Uipessoal Ld.ª, do jornal online Diário de Negócios e do jornal online Arquipélago, por insuficiência documental, nomeadamente no tocante ao logotipo, comprovativo de pagamento de emolumentos e cópia de documento de identificação do diretor proposto, bem como pelo fato de o diretor proposto ser titular de cargo político.
- Que determinou a cessação imediata, até que o processo de registo seja concluído, da atividade de edição do jornal online Arquipélago, que iniciou atividade sem o competente registo na ARC.

Deliberações da reunião extraordinária de 20 de outubro

- Que deu provimento à queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) - Comissão Política Regional do Fogo, contra a Televisão de Cabo Verde (TCV) – e considerou que os direitos do queixoso terão ficado prejudicados pela atitude da denunciada, advertindo, assim, a TCV para a obrigatoriedade de um tratamento mais equilibrado às intervenções das diversas forças políticas e o cumprimento do dever de

pluralismo a que está vinculada, nos termos da Constituição da República e das demais leis do país.

- Que autorizou a contratação temporária, por um período máximo de 3 (três) meses, de um Técnico Superior, para assumir as funções de Analista de Conteúdos de Média, em regime de prestação de serviços, para apoiar na elaboração dos relatórios a que a ARC está obrigada a efetuar por lei.

Deliberações da reunião ordinária de 27 de outubro

- Que deu parecer favorável à nomeação da senhora Jornalista Maria da Luz Rodrigues Andrade, para o cargo de Diretora da Televisão Educativa.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo, como publicação periódica temática, do jornal online Diário de Negócios.
- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo, como publicação periódica generalista, do jornal online Arquipélago.
- Que admitiu o pedido de registo da Rádio Nova – Emissora Cristã de Cabo Verde, como serviço de programas rádio, e dos Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde, como operador radiofónico.

Ao longo do mês de **novembro**, o Conselho Regulador reuniu-se por três (3) vezes (em sessões ordinárias, nos dias 10 e 24, e em sessão extraordinária a 3 de novembro), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 3 de novembro

- Que admitiu a queixa apresentada pela Empresa Nacional de Administração dos Portos S. A. (ENAPOR) contra o Jornal online Mindel Insite, por publicação de uma notícia alegadamente falsa e pretensa violação de direitos, liberdades e garantias.

- Que aprovou o Informe relativo ao mês de outubro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberação da reunião ordinária de 10 de novembro

Nesta reunião não houve deliberações com eficácia externa. Entretanto foi feito o ponto da situação dos processos pendentes.

Deliberações da reunião ordinária de 24 de novembro

- Que ratificou o Despacho n.º 7/PCR-ARC/2020, de 19 de novembro, que admitiu a queixa do Partido Popular (PP) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por alegado tratamento discriminatório por não comparecer às conferências de imprensa daquele partido.
- Que aprovou o Relatório da Cobertura Jornalística das Eleições Autárquicas de 25 de outubro de 2020, documento que será enviado à Assembleia Nacional, nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Ao longo do mês de **dezembro** de 2020, o Conselho Regulador reuniu-se por quatro vezes, duas das quais em sessões ordinárias, nos dias 8 e 22, e duas em sessões extraordinárias, nos dias 2 e 11, reuniões estas que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 2 de dezembro

- Que ratificou o despacho da Senhora Vice-Presidente do Conselho Regulador, que admitiu a queixa apresentada pelo Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia (MpD) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por alegada divulgação de “notícias falsas, tendenciosas e manipuladas”.
- Que admitiu a queixa do Senhor Aniceto Barbosa contra o jornal online Santiago Magazine, por ter alegadamente permitido o uso indevido do seu nome

e das iniciais da empresa para a qual trabalha, nos comentários às notícias publicadas naquele periódico.

- Que aprovou o Informe do mês de novembro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberação da reunião ordinária de 8 de dezembro

- Que aprovou o registo da TOP MAIS MEDIA, Ld.^a como Agência de Publicidade.

Deliberação da reunião extraordinária de 11 de dezembro

- Que mandou arquivar a queixa da Enapor- Empresa Nacional de Administração dos Portos S.A., contra o jornal online Mindel Insite por publicação de uma notícia alegadamente falsa sobre um caso positivo da Covid 19 no Gabinete Jurídico da Empresa, uma vez logrado um entendimento entre a queixosa e o denunciado que pôs fim ao litígio, nos termos do disposto no Artigo 30.º do Decreto-Legislativo n.º 18/97, de 10 de novembro, que estabelece as Bases Gerais do Procedimento Administrativo Gracioso.

Deliberações da reunião ordinária de 22 de dezembro

- Que considera improcedente, por não ter ficado provada a existência da censura alegada na queixa do Partido Popular de Cabo Verde (PP) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por alegada não comparência às conferências de imprensa daquele partido.
- Que admite o pedido de parecer da RTC sobre regulamento do concurso interno para seleção e recrutamento dos diretores, de chefes de departamentos de informação, programação e produção da RCV e da TCV e dos delegados da RTC.

3- Iniciativas de supervisão e de regulação

- No seguimento da conclusão da fase instrutória do processo de averiguação, foi ordenada a retirada, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da receção, dos outdoors com a publicidade da cerveja Super Bock zero álcool.
- Na sequência de um pedido de colaboração da Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas – CCAD, foi criado um grupo de trabalho, com a missão de fazer a devida avaliação, propor e sistematizar as contribuições à melhoria da Lei do Álcool, na perspetiva da sua eventual alteração ou revisão.
- Sob proposta do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, a ARC prestou os esclarecimentos solicitados pela direção da Rádio de Cabo Verde (RCV), sobre eventual incompatibilidade no exercício de funções de um jornalista seu.
- A ARC mandou reiterar à Direção da Rádio Nova que, não obstante a intensão comunicada por ela de se criar uma nova entidade gestora da rádio e cujo processo de formalização decorre os seus trâmites, deve aquela operadora de rádio promover o seu registo imediato junto da ARC, como manda a lei e dentro do prazo fixado anteriormente, sem prejuízo de futuros averbamentos que se venham a revelar necessários ou decorrentes de eventuais alterações de propriedade.
- Os serviços da ARC responsáveis pela análise de média verificaram que no “Jornal de Domingo” da Televisão de Cabo Verde (TCV), de 22 de março, foi emitida uma peça noticiosa com forte pendor discriminatório em função da raça, pelo que se levantou o correspondente auto para apuramento. No seguimento desta iniciativa, a 28 de abril foi aberto um processo de averiguação para apurar eventuais responsabilidades. Terminado o processo, na reunião de 12 de maio o Conselho deliberou fazer recomendações específicas à TCV quanto ao cumprimento da legislação em vigor e que regula a atividade televisiva.
- Nova notificação à Direção Nacional de Educação, alertando-a para a necessidade e obrigatoriedade de, enquanto proprietária da Rádio e Tecnologias Educativas, dar cabal cumprimento às determinações legais e regularizar a situação da nomeação do diretor (responsável pela orientação editorial da rádio),

em conformidade com a legislação setorial, submetendo o pedido de parecer prévio e obrigatório à ARC, nos termos da alínea i) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos.

- Os serviços técnicos e de acompanhamento das emissões de rádio e de televisão depararam-se com um novo serviço de programas de televisão a operar em sinal aberto, na plataforma de televisão digital terrestre. Assim, no seguimento foram solicitadas informações aos responsáveis da TVA, à Direção Geral da Comunicação Social e à CVB, sobre as condições em que o referido serviço de programas televisivo se encontrava a operar em território cabo-verdiano.
- Envio, no seguimento da deliberação do Conselho de 26 de maio, de uma diretiva com recomendações genéricas aos órgãos de comunicação social e serviços de programas audiovisuais, alertando-lhes para a necessidade de evitarem a divulgação de conteúdos suscetíveis de configurarem discriminação, racismo, xenofobia e incitamento à violência e ódio gerado pela cor, atendendo aos especiais deveres de proteção da dignidade humana.
- Dando cumprimento à deliberação do Conselho Regulador de 26 de maio, foi feita a devida notificação aos responsáveis editoriais da TVA para suspenderem, com efeitos imediatos, as emissões ilegais (sem autorização, licenciamento e registo) daquele serviço de programas em sinal aberto e na plataforma TDT (Televisão Digital Terrestre), que viola várias disposições legais, incluindo algumas constitucionais.
- No seguimento da deliberação do Conselho Regulador de 23 de julho, os serviços técnicos e de apoio da ARC notificaram a Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação – SGPM Comunicação S.A., na qualidade de detentora de um conjunto de serviços de programas que operavam ilegalmente em sinal aberto, determinando que dê cabal cumprimento à legislação em vigor, cessando as emissões em sinal aberto, providenciando a revalidação do título habilitador do exercício da atividade e promovendo o seu registo e dos serviços de programas a seu cargo, junto da ARC.
- Em meados de agosto, a ARC enviou à Assembleia Nacional a proposta de alteração da Resolução n.º 151/VIII/2015, que aprovou o quadro de pessoal da

ARC e fixou o respetivo conteúdo funcional, proposta que tinha como escopo o alargamento do número de técnicos.

- Em setembro e no seguimento das declarações suas a um jornal nacional em que acusava os jornalistas da TCV de fazerem política partidária, o Diretor da Televisão de Cabo Verde (TCV), Sr. António Teixeira, foi convocado pela ARC para prestar cabais esclarecimentos sobre o assunto, já que cabe a esta Autoridade Reguladora garantir a independência dos órgãos de comunicação social face ao poder político.
- Ainda em setembro, foi aprovada e enviada a todos os operadores do setor a diretiva que relembra e, genericamente, recomenda aos órgãos de comunicação social o imperativo da aplicação da lei, nomeadamente, a obrigatoriedade de procederem à inequívoca separação entre os conteúdos informativos e os opinativos e de respeitarem o princípio de separação expressa entre informação e publicidade, ou mensagens promocionais, procedendo à clara identificação destas, mediante a utilização das expressões “Comercial”, “Publicidade”, “PUB”, ou menção expressa de patrocínio.
- No quadro das eleições autárquicas de 20 de outubro de 2020, a ARC recebeu da Rádio Comunitária para o Desenvolvimento da Mulher uma carta a informar que pretende conceder tempos de antena aos concorrentes no Município do Paúl (um dos três concelhos de Santo Antão). Em resposta e no seguimento da reunião ordinária de 13 de outubro, àquele serviço de programas de rádio local foi esclarecido de que, nos termos do Código Eleitoral, não há figurino de tempo de antena para as eleições autárquicas (Artigo 117.º do Código), sendo absolutamente proibida, nos termos do n.º 1 do Artigo 106.º, a propaganda eleitoral nos órgãos de comunicação social fora dos espaços previstos nos artigos 115.º e 117.º. Igualmente lhe foi lembrado que qualquer disponibilização de espaço de antena deve ser mediada por um jornalista da estação radiofónica (à semelhança do previsto no Artigo 115.º), em ordem a proteger e garantir a igualdade de tratamento às diversas candidaturas.
- A 4 de dezembro foi entregue à Assembleia Nacional o relatório de cobertura noticiosa feita pelos órgãos de comunicação social às eleições autárquicas de 20 de outubro.

- No dia 18 de dezembro, a ARC, através de uma equipa técnica, supervisionada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho Regulador Dra. Augusta Teixeira, e pelo Senhor Secretário Executivo, Dr. Justino Miranda, promoveu uma reunião/audição de fiscalização, por via de plataformas de comunicações eletrónicas, com os responsáveis das seguintes entidades reguladas: Rádio Comunitária Voz di Santa Cruz (às 9H50, na pessoa da sua Coordenadora), Rádio Comunitária Voz di Bubista (às 10H35, representada pela sua Coordenadora) e rádio regional Mosteiros FM (às 11H10, representada pelo Sócio Único e Gerente da Mosteiros FM – Sociedade Unipessoal, detentora daquele serviços de programas de radiofónico).
- A audição levada a cabo teve por objetivo inteirar-se da situação atual e do funcionamento de cada uma das rádios supracitadas, bem como fiscalizar e apurar o grau de cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Conselho Regulador.
- Ao detetar que estava a ser editado um jornal online de nome Arquipélago, sem estar registado, os serviços técnicos e de apoio da ARC, no seguimento de uma deliberação do Conselho Regulador, notificaram os responsáveis daquele periódico para a imediata cessação da atividade.

4- Sessões de trabalho com personalidades e regulados, demais eventos e visitas

Em 2020, apesar dos condicionalismos derivados da pandemia da Covid-19, a ARC promoveu algumas iniciativas próprias no âmbito da formação, da fiscalização, supervisão e regulação. Destacam-se, assim, os seguintes eventos, encontros e iniciativas realizados na ou pela ARC, muitos dos quais com impacto na supervisão e regulação dos conteúdos de média:

Janeiro 2020

- No dia 14 de janeiro, os técnicos e membros do Conselho Regulador da ARC, reunidos na sede desta Autoridade Reguladora, debateram as opções e regras a prevalecer na utilização do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa nesta instituição.

- No dia 21 de janeiro, realizou-se, na cidade da Praia, a cerimónia de abertura e início das aulas da 1.ª Edição Internacional do Curso de Regulação e Deontologia de Média, ministrado pelo ISCTE de Portugal, iniciativa organizada pela Direcção Geral da Comunicação Social e cofinanciada pela ARC e pela UNESCO. Ao todo foram onze os participantes da ARC, entre técnicos e membros do Conselho Regulador.
- No dia 24 de janeiro, a ARC recebeu, em visita de cortesia, os membros das delegações do Conselho Superior de Imprensa da República Democrática de São Tomé e Príncipe (CSI STP) e da Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA), delegações que se encontravam em Cabo Verde no âmbito da realização do Curso de Especialização em Regulação e Deontologia dos Média.

Fevereiro 2020

- No dia 10 de fevereiro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, recebeu a Professora e Investigadora Doutora Amália Lopes, que apresentou o projeto de investigação na área de política linguística na CPLP, em desenvolvimento no âmbito do Programa de Bolsas a Cientistas Convidados do Instituto Internacional de Língua Portuguesa. A ocasião serviu, ainda, para conversarem sobre as possíveis formas de colaboração institucional da ARC neste projeto.
- No dia 20 de fevereiro, realizou-se, na sede da ARC, a primeira reunião ordinária 2020 do Conselho Consultivo da ARC, que contou com a presença de representantes de quase todas as instituições com assento estatutário neste órgão de consulta da ARC.

Março 2020

O mês de março foi dedicado, essencialmente, às atividades de extração de dados e elaboração dos relatórios a enviar à Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do então Artigo 68.º dos Estatutos da ARC.

- No dia 6 de março, a Conselheira Augusta Évora Teixeira ministrou uma palestra sobre literacia mediática aos alunos da Escola Secundária Amor de Deus, na Praia.
- No dia 9 de março, a Presidente do Conselho Regulador participou na aula magna “Violência em tempo de eleições”, que teve lugar na Assembleia Nacional em comemoração do Dia Internacional da Mulher.
- No dia 13 de março, a Diretora dos Serviços de Documentação e Informação Parlamentar da Assembleia Nacional visitou o centro de documentação da ARC, no âmbito da colaboração que aquela dirigente vinha prestando à criação deste.

Abril 2020

Devido ao estado de emergência em vigor no país, durante o mês de abril, a ARC suspendeu todas as atividades e eventos de caráter externo previstos no seu plano de atividades, evitando o ajuntamento de pessoas e dando cumprimento às restrições impostas pelas autoridades nacionais. Assim, não houve atividades relevantes a reportar relativamente ao mês em referência.

Mai 2020

Devido ao estado de emergência que vigorava no país durante o mês de maio, à semelhança do sucedido no mês anterior e em cumprimento às restrições impostas pelas autoridades nacionais, a ARC manteve suspensas todas as atividades e eventos de caráter externo previstos no seu plano de atividades, razão pela qual não houve atividades relevantes a reportar.

Junho 2020

Após o fim do estado de emergência, a ARC retomou as atividades normais na sua sede com a presença dos colaboradores e atendimento presencial, respeitando as diretrizes aprovadas em Conselho Regulador sobre as medidas de higienização do espaço, de proteção e distanciamento do pessoal e precaução no atendimento público. No entanto, manteve suspensos todos os eventos e atividades de caráter externo, previstos no plano de atividades da ARC.

Agosto 2020

Devido ao estado de calamidade pública que vigorava no país durante o mês de agosto, não se realizaram atividades e eventos de caráter externo previstos no plano de atividades de 2020.

Setembro 2020

- No dia 2 de setembro, foi remetido à Assembleia Nacional o questionário, devidamente preenchido, sobre a liberdade de imprensa no espaço francófono, no seguimento de um pedido de colaboração daquele órgão de soberania.
- No dia 7 de setembro, os membros do Conselho Regulador promoveram uma audição, por via de utilização de uma plataforma de comunicação eletrónica, ao Diretor da Televisão de Cabo Verde (TCV), Sr. António Teixeira, para esclarecimentos, no seguimento de alegadas declarações deste a um jornal nacional em que ele teria feito acusações de que os jornalistas da TCV fazem política partidária.
- No dia 22 de setembro, a Sra. Presidente do Conselho Regulador recebeu e manteve um encontro de trabalho com o novo Oficial de Relações Públicas da Embaixada dos Estados Unidos da América em Cabo Verde, Sr. LaSean Knox-Brown, ocasião em que foram abordados, entre outros assuntos, as possibilidades de cooperação com instituições norte-americanas, os projetos que a ARC tem em carteira e que são suscetíveis de eventuais financiamentos, o modelo de regulação cabo-verdiano e o funcionamento dos média no país.
- No dia 23 de setembro, a pedido da Record TV Cabo Verde, a Sra. Presidente do Conselho Regulador, acompanhada do Sr. Secretário Geral da ARC, reuniu-se, por via duma plataforma eletrónica de comunicação, com o novo Diretor de Planeamento Administrativo daquela rede de televisão em Cabo Verde, como forma deste se apresentar à ARC e às autoridades cabo-verdianas. Participou também no encontro o Administrador Executivo da Record, que informou que vai iniciar missão em Moçambique.

Dezembro 2020

- No dia 21 de dezembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, acompanhado do Secretário Executivo, recebeu em visita de trabalho a Especialista de Programa Governança, Administração Pública e Justiça do PNUD (Programa das Nações Unidas em Cabo Verde), Dra. Elizabete Mendes, encontro este em que se discutiu as perspetivas de cooperação e a possibilidade de, conjuntamente, as duas instituições projetarem soluções inovadoras de desenvolvimento, com impactos e reflexos na melhoria da regulação da comunicação social e aprofundamento da democracia. A referida especialista esteve acompanhada de dois consultores do Laboratório de Aceleração do Cumprimento dos Objetivos Sustentáveis 2030 das Nações Unidas, a Dra. Sofia Silva e o Dr. Samory Araújo.

5- Monitoramento da cobertura jornalística das autárquicas de 25 de outubro de 2020

Os Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, impõem a esta autoridade reguladora, para efeitos de acompanhamento parlamentar, o envio à Assembleia Nacional de um relatório sobre a cobertura jornalística das eleições. Antes da alteração dos estatutos acima referida, tal relatório estava apazado para até 30 dias após a realização das mesmas, passando, com a alteração, para 45 dias após a realização do pleito eleitoral (alínea e) do n.º 2 do Artigo 72.º).

Em cumprimento a este preceito estatutário e no quadro da monitorização da cobertura jornalística das eleições autárquicas de 25 de outubro de 2020, os serviços do Departamento de Análise e Supervisão de Média avaliaram as peças informativas do serviço público de rádio e de televisão, emitidas, de 25 de setembro a 23 de outubro, nos serviços de programas da RCV e da TCV e no programa de debate dos serviços da Rádio Morabeza.

Esta monitorização da cobertura mediática dada aos candidatos/candidaturas que se apresentaram às Eleições Autárquicas de 2020 teve por objetivo avaliar o cumprimento dos princípios do pluralismo e da efetiva expressão e confronto das diversas correntes de opinião, assim como a observância do princípio da igualdade de oportunidade das candidaturas,

consagrado no Código Eleitoral que, no seu Artigo 116.º, obriga “todas as estações de rádio e de televisão ... a dar igual tratamento às diversas candidaturas”.

Assim sendo, foram analisadas as presenças, nos serviços noticiosos e espaços informativos dos serviços de programas radiofónicos e televisivos generalistas, de 64 das 65 candidaturas que se apresentaram às eleições, nos 22 municípios do país, durante os períodos de pré-campanha e de campanha eleitoral, tendo em vista identificar eventuais situações de desequilíbrio no acesso dos candidatos/candidaturas ao espaço mediático. Refira-se que nos serviços de programas da RCV e da TCV só deram cobertura às cabeças de listas para as câmaras municipais.

A partir dos dados compilados e introduzidos na base de dados, foi produzido um relatório com dois volumes. Na Parte I retratou-se a cobertura mediática televisiva, com os resultados da análise de conteúdo da cobertura jornalística realizada na TCV nos blocos informativos “Jornal da Noite” e “Jornal de Campanha”, e no espaço autónomo de informação “Eu proponho”, o único emitido na altura. Na Parte II, a análise incidiu sobre a cobertura eleitoral assegurada por duas rádios nacionais, uma pública, a Rádio de Cabo Verde, e outra privada, a Rádio Morabeza, em programas de informação diária e não diária. Da RCV foram monitorados o “Jornal da Tarde” e os “Jornais de Campanha” das 13h30 e das 16h30, bem como as 22 edições do programa “Debate autárquico”. Relativamente à Rádio Morabeza, o relatório teve por base as peças com presença ou referências aos candidatos nas 22 edições do programa de entrevistas/debate “Fórum 2021”, que contou com a presença de candidatos/cabeças-de-lista das formações políticas concorrentes.

Segundo o relatório, que foi apresentado à Assembleia Nacional a 4 de dezembro, no cômputo geral os órgãos que deram cobertura à campanha fizeram-no com neutralidade e respeito pelo pluralismo.

6- Participação em eventos promovidos por entidades parceiras

- No dia 18 de janeiro, a Vice-Presidente do Conselho Regulador, Dra. Maria Augusta Évora Tavares Teixeira, e a Analista de Conteúdos de Média, Dra. Dilma Cardoso, participaram, em representação da ARC, num encontro de trabalho com a coordenação pedagógica dos professores de Língua Portuguesa,

na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, na Praia, no qual se discutiu a materialização do projeto de literacia mediática. Como resultado prático do encontro, ficou acordada a elaboração de um calendário conjunto de ações de literacia mediática, em função das datas de efemérides ligadas à comunicação social e às celebrações do 25º aniversário da criação da Escola.

- A Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, nos dias 30 e 31 de janeiro, numa conferência internacional, que decorreu no Reino de Marrocos, tendo como tema “Media Regulation in a Digital, Mobile and Social Environment: Adaptation Imperatives and Refoundation Stakes”.
- No dia 10 de fevereiro a Dra. Karine Andrade, membro do Conselho Regulador, e Dra. Ilizete Fernandes, Técnica Financeira, participaram, em representação da ARC, no workshop sobre o tema Transparência na Contratação Pública, organizado pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas e pela Direção Geral do Património e da Contratação Pública do Ministério das Finanças.
- No dia 6 de março, a Conselheira Augusta Évora Teixeira ministrou uma palestra sobre literacia mediática aos alunos da Escola Secundária Amor de Deus, na Praia.
- No dia 9 de março, a Presidente do Conselho Regulador participou na aula magna “Violência em tempo de eleições”, que teve lugar na Assembleia Nacional em comemoração do Dia Internacional da Mulher.
- No dia 5 de julho, a Presidente do Conselho Regulador participou, em representação da ARC e a convite de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, na Sessão Solene Comemorativa do 45.º Aniversário da Independência Nacional.
- No dia 17 de julho, a Presidente do Conselho Regulador participou, em representação da ARC, no ato de empossamento dos membros do novo Conselho de Administração da Radiotelevisão de Cabo Verde (RTC).
- No dia 24 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador participou na reunião do grupo de seguimento da implementação da nova lei do álcool, encontro durante o qual foram abordados o funcionamento e as atividades do

grupo e a programação para as comemorações do primeiro aniversário da entrada em vigor da lei.

- No dia 2 de outubro, o membro do Conselho Regulador, Dr. Alfredo Pereira, participou, como um dos oradores e em representação da ARC, numa conversa aberta sob o lema “Acesso à informação - salvar vidas, construir confiança, trazer esperança”, em comemoração do Dia Internacional para o Acesso Universal à Informação, organizada pela Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO, com o apoio do Escritório Regional da UNESCO em Dakar e em parceria com o Comité Nacional Cabo-verdiano - Memória do Mundo e o Arquivo Nacional de Cabo Verde. Também tomou parte neste evento a Dra. Karine Andrade, membro do Conselho Regulador.
- No dia 5 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador representou a ARC no encontro de balanço do primeiro ano da entrada em vigor da nova Lei do Álcool, realizado na cidade da Praia e presidido por Sua Excelência o Ministro da Saúde.
- No dia 22 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador tomou parte na reunião de apresentação e socialização do estudo sobre o impacto da Covid-19 na desigualdade de género.
- No dia 27 de outubro, o membro do Conselho Regulador, Dra. Karine Andrade, esteve presente na Ação de Reflexão Sobre os Desafios da Fiscalização da Nova Lei do Álcool, organizada pelo Grupo Temático IV (Legislação e Políticas Públicas) da Campanha de Prevenção do Uso Abusivo do Álcool, sob o lema “Os desafios da fiscalização da Nova Lei do Álcool”.
- No dia 28 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, na cidade da Praia, num atelier de socialização da estratégia e do plano de comunicação relativo aos direitos da criança, organizado pelo Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), em parceria com o Escritório das Nações Unidas em Cabo Verde, com ênfase na prevenção e combate à violência sexual.
- No dia 12 de novembro, a ARC, representada pela Senhora Presidente do Conselho Regulador e o um membro do Conselho Regulador, participou numa videoconferência, realizada pela Presidência em exercício da REFRAN (rede

dos reguladores audiovisuais do espaço francófono) e a HAICA da Tunísia, sob o lema “Assurer des prestations de qualité de la part des médias de service public, notamment dans le domaine culturel: comment définir et soutenir ces prestations ?”.

- No dia 17 de novembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, representou a ARC nas cerimónias de tomada de posse do novo Provedor de Justiça.
- De 24 a 27 de novembro, a ARC, representada por duas técnicas (uma do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e outra da Unidade de Registo e Fiscalização), participou no ciclo de Webinars organizado pelo Ministério Público sob o lema “Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças”.
- No dia 26 de novembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, em representação da ARC, na “jornada de reflexão” comemorativa do XXX aniversário da Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde, AJOC, realizada na cidade da Praia, evento que contou com intervenções e análises sobre “o contributo da AJOC para a afirmação da liberdade de imprensa em Cabo Verde e o percurso do jornalismo no contexto de um estado de direito, inaugurado com a Constituição da República de 1992”.

7- Medidas preventivas e de combate à pandemia da COVID-19

- Com o surgimento do primeiro caso de paciente com Covid-19 no país, em março de 2020, seguido do estabelecimento, por decreto presidencial, do estado de emergência constitucional, o Conselho Regulador da ARC determinou a suspensão do funcionamento presencial dos serviços e o cumprimento das medidas e recomendações emitidas pelas autoridades sanitárias e da proteção civil.
- Com as sucessivas renovações do estado de exceção constitucional, seguido, respetivamente, do estado de contingência e do estado de calamidade pública, a ARC teve de reformular os seus serviços de atendimento, divulgar as novas rotinas de receção de queixas e recursos, fixar as regras para a retoma dos

serviços em segurança e determinar um plano de aquisição dos equipamentos auxiliares e de prevenção ao vírus.

- Assim, na sua sessão ordinária de 12 de maio, o Conselho Regulador determinou o regime de teletrabalho como regra, definiu as orientações e diretrizes para o funcionamento dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, e fixou as regras de atendimento ao público uma vez decretado o fim do estado de emergência.
- De entre as medidas constantes daquele documento orientador do funcionamento dos serviços (que figura como anexo a esse relatório), figuravam recomendações quanto ao comportamento individual dos funcionários e um plano de aquisições e investimentos em materiais de proteção e prevenção ao Sars Cov2:

7.1. Prevenção à Covid 19 e funcionamento dos serviços

Atendimento ao público e receção de correspondência ou documentos

- Determinou-se que, com a retoma, para o atendimento ao público e receção de correspondências, o serviço da Receção funcionasse das 9H00 às 15H00.
- Manter abertas as portas principais do local de atendimento ao público e as janelas dos gabinetes.
- Afixado, na porta principal do edifício da ARC, um aviso alertando o utente para a obrigatoriedade do uso de máscara como condição de acesso às suas instalações.
- Entretanto foram dadas orientações no sentido de informar os utentes de que, no caso de, no momento, não disporem de uma máscara, esta poderia ser-lhe facultada para seu uso enquanto decorresse o atendimento. Caso o utente que demandasse os serviços da ARC não aceitasse a utilização da máscara, o atendimento deveria ser recusado, invocando as prerrogativas previstas no Artigo 13.º do Decreto-lei n.º 47/2020.
- Atendimentos prioritários às pessoas sujeitas a um dever especial de proteção, como previsto no Artigo 7.º do Decreto-lei n.º 49/2020, de 2 de maio, e n.º 2 do Artigo 13.º do Decreto-lei n.º 47/2020.

- No atendimento ao público privilegia-se, como regra, o pré agendamento e, sempre que possível, seriam prestados esclarecimentos de modo remoto (telefone, SMS e e-mail).
- Que a recepção de documentos ou de outros volumes fosse feita com particular cautela. Os mesmos deveriam ser, para tal, devidamente depositados num recipiente reservado ao efeito, e ser higienizados antes do seu manuseio e de procedimentos subsequentes, como o registo nos livros de entrada de correspondência ou a sua eventual abertura.
- A assinatura dos livros de protocolo de correspondências deveria ser feita com cuidados redobrados e a devida proteção, com a higienização das mãos logo após a assinatura.

Condições e regime de trabalho

- Assegurar o necessário afastamento de, pelo menos, dois metros, entre as mesas nos gabinetes partilhados por duas ou mais pessoas. Nos casos em que, por restrições de espaço, o cumprimento de tal distanciamento não fosse possível, adotar o regime de trabalho em horários ou dias diferenciados, privilegiando-se, em alternativa e em função da melhor eficácia, o serviço em teletrabalho.
- Nos setores não essenciais ao atendimento ao público, poderia sempre ser estabelecido o regime de teletrabalho.

Cuidados e responsabilidade dos funcionários e dirigentes da ARC

- Evitar a participação em reuniões presenciais, privilegiando as tele e vídeo conferências.
- Sempre que absolutamente necessária a reunião presencial, garantir afastamento entre os participantes de pelo menos 2 metros e cumprir os protocolos de higienização das mãos, assentos e equipamentos.
- Recomendou-se o cumprimento efetivo das normas fixadas no Decreto-Lei n° 47/2020 e demais legislação que viesse a ser aprovada, com particular realce para o dever de seguir as regras previstas no Artigo 8.º deste Decreto-Lei, mantendo-se

em casa, se tivesse sintomas de Covid-19 ou se tiver algum membro do agregado familiar suspeito ou que tenha testado positivo, e, sempre que possível, manter os seus superiores hierárquicos informados sobre as razões da ausência ao serviço.

- Que os responsáveis máximos da ARC devam comunicar às autoridades competentes das infrações de que tomassem conhecimento ou que lhes fossem relatadas pelos serviços de atendimento da ARC.
- Em caso de desobediência das restrições legais por parte do particular que demandasse os serviços da ARC, acionar o pedido de apoio policial.

Realização de audições conciliatórias

- Determinou-se que a realização da audiência de conciliação, prevista no Artigo 52.º de então dos Estatutos da ARC (Artigo 56.º dos Estatutos revistos), bem como eventuais necessidades de audições a testemunhas no âmbito de processos devam privilegiar a utilização de meios telemáticos e outros, em ordem a garantir necessários cuidados sanitários que evitassem o contágio pela Covid-19.

Limpeza das instalações

- Reorganização dos serviços de limpeza para dar cumprimento ao n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 25 de abril, com limpeza e higienização periódica ao longo do dia dos espaços e superfícies dos equipamentos, maçanetas das portas, balcões e assentos, com base em protocolos de higiene e novos procedimentos então exigidos:
- Desinfecção diária e periódica dos espaços comuns, prestando especial atenção às superfícies e objetos suscetíveis de contacto;
- Desinfecção com regularidade das maçanetas das portas, devendo cada colaborador desinfetar o seu próprio espaço algumas vezes ao dia com desinfetantes recomendados, luvas e outros artigos que venham a ser necessários;
- O balcão de atendimento e outros locais suscetíveis de estarem em contacto físico com o público passariam a ser desinfetados pelos colaboradores para lá destacados.

- Determinou-se, igualmente, a mudança nas práticas de limpeza e higienização das casas de banho e espaços envolventes.

Utilização das cozinhas/refeitórios

Decidiu-se pela reorganização das condições de acesso e permanência nos refeitórios da ARC, estabelecendo-se horários de uso e o número máximo de funcionários em simultâneo, para evitar ajuntamento de pessoas. Foi definido como regra:

- Obrigatoriedade de lavagem e higienização dos pratos, talheres e copos sempre, antes e depois do respetivo uso, sendo que cada funcionário disporia de talheres, copos e outros utensílios pessoais de uso exclusivo;
- Disponibilização dos materiais necessários à higienização dos refeitórios;
- Aumento da frequência e aperfeiçoamento dos procedimentos de higienização das superfícies (mesas, armários, balcões, utensílios, equipamentos, maçanetas, porta, janelas, piso);
- Ventilação adequada do espaço.

7.2. Recomendações individuais aos funcionários e colaboradores

- Ao chegar às instalações da ARC, de manhã e sempre que se ausentassem do serviço, os funcionários e agentes deveriam estar devidamente protegidos com máscaras e solicitar apoio dos serviços gerais para abertura das portas principais da sua ala de serviço.
- Que se dirigissem diretamente às casas de banho para higienização das mãos, antes de entrarem nos respetivos gabinetes.
- Ao entrar no gabinete de trabalho, cada funcionário deve proceder à higienização dos computadores, ratos e teclados e da mesa de trabalho, com álcool e lixívia.
- Nos corredores, dever-se-ia ter o cuidado para se guardar distanciamento exigido entre as pessoas.
- Evitar o uso de transportes públicos.

- Em caso de sentir quaisquer sintomas, mal-estar ou se alguns dos seus mais próximos tivessem sintomas ou tivessem testado positivo, deveria o funcionário ficar em casa, contactar a linha verde e seguir as orientações médicas e sanitárias.

7.3. Plano de aquisições e investimentos em materiais de proteção e prevenção ao Sars Cov2

Conjuntamente com o plano de prevenção, o Conselho Regulador aprovou um plano de aquisições emergenciais, para fazer face à necessidade de retorno ao serviço e garantir a máxima proteção dos colaboradores.

Dando seguimento ao plano gizado, investiu-se na aquisição:

- De máscaras cirúrgicas e de proteção respiratórias, imediatamente para o período que cobrisse pelo menos três meses.
- De sabonete líquido, sabão, unidades de álcool 70% (90 unidades e álcool gel suficientes para todos os espaços comuns, gabinetes e colaboradores individuais).
- À entrada da Receção, proceder-se à instalação de barreira de vidro, com o fito de proteger o funcionário que faz o atendimento.
- De computadores portáteis e de pen drives net.

Os investimentos feitos em 2020 no âmbito da proteção a Covid 19 ascenderam a 492.093\$00 (quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e três escudos) com aquisição de gel desinfetante e máscaras, separador de vidro e contratos de internet; 586.700\$00 na compra de sete (7) portáteis e dispositivos de acess points.

A avaliação que se pode fazer da implementação destas medidas é positiva, na medida em que, contrariamente a várias outras instituições que tiveram vários casos de colaboradores com a doença, na ARC notificou-se um caso de um colaborador que regressou de férias de um dos concelhos do interior de Santiago e, no seu seguimento, mais três casos positivos presumivelmente derivados de contactos seus, mas que não ficou provado ter sido assim.

8- Funcionamento do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, com participação na definição das linhas gerais de atuação da ARC, composto por representantes de várias instituições com interesses relevantes no âmbito da comunicação social.

Estatutariamente, este órgão reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano. Entretanto, no ano em referência, reuniu-se unicamente no início do ano, altura em que analisou e deu seu aval ao plano de atividades proposto para 2020 e do Orçamento previsto.

Em resultado da pandemia e por falta de indicação de muitos dos novos membros que deveriam substituir os cujos mandatos terminaram, não foi possível a realização da segunda reunião estatutária, que deveria ocorrer no final do ano, para apreciar o projeto de orçamento para o ano seguinte.

No mais, o orçamento da ARC para o ano económico seguinte, à data, estava em indefinição, já que a aprovação do orçamento privativo da Assembleia Nacional, através do qual é também aprovado o orçamento da ARC e fixado o limite para a realização das suas despesas, só ocorreu em finais de dezembro.

9- Auditor e controle da legalidade

Os Estatutos da ARC preveem a existência de um Auditor, que exercerá as funções de acompanhamento e controlo da legalidade das despesas, economicidade e gestão financeira e patrimonial da ARC, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 36.º dos então Estatutos da ARC, agora artigos 38.º, 39.º e 40.º dos Estatutos alterados.

Nos termos da Lei, o Auditor é escolhido pela Mesa da Assembleia Nacional, mediante concurso público, tendo um contrato com a duração de 3 anos, renovável por igual período.

Até ao presente, não houve escolha nem indigitação da sociedade de auditoria ou de um auditor de contas certificado para exercer tais funções.

10- Organização e funcionamento dos serviços

Apesar dos impactos da pandemia, que impuseram a adaptação das condições de prestação de serviço, com a adoção do teletrabalho como regra, em grande parte do ano, o recurso a plataformas tecnológicas para reuniões, audições e contactos com os regulados, a ARC manteve a estrutura organizativa em termos de organigrama.

A 31 de dezembro de 2020, os serviços técnicos da ARC estavam estruturados em três departamentos: Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, Departamento de Análise e Supervisão de Média e Departamento de Informática e Documentação, cada um sob a coordenação direta de um membro do Conselho Regulador, coadjuvado pelo Secretário Executivo da ARC. No Departamento de Análise e Supervisão de Média funcionava a Unidade de Registos e de Fiscalização.

Na dependência direta do Conselho Regulador, mas sob a coordenação delegada do Secretário Executivo, funcionava um serviço transversal de apoio técnico e administrativo, com valências múltiplas e mistas, incluindo as áreas de finanças, relações públicas e comunicação institucional, serviços protocolares, secretaria da ARC e apoio operacional (secretariado do Conselho Regulador, assistência administrativa, serviços gerais e condução auto).

Refira-se que todo o processo decisório da alçada do Conselho Regulador é preparado pelos serviços técnicos, quer na sua fase instrutória e de tramitação, quer quando requer a emissão de parecer ou na sua análise e fundamentação, seja, ainda, na elaboração da proposta de deliberação. As queixas, petições, recursos por denegação de direito de resposta, de antenna ou de retificação, pedidos de esclarecimento, de parecer e de registos normalmente dão entrada na secretaria da ARC, são despachados para análises dos departamentos competentes, na maioria das vezes o Departamento Jurídico, que fazem o trabalho de análise técnica e elaboração das propostas de deliberação, para decisão do Conselho Regulador.

O trabalho de monitoramento da programação dos serviços de programas de rádio e de televisão e do conteúdo das publicações periódicas, a recolha e o tratamento dos dados e a elaboração dos relatórios de regulação e de pluralismo estão sob a alçada do Departamento de Análise e Supervisão de Média, que intervém também na análise de conteúdo das queixas e recursos. Este departamento responde também pelo monitoramento do cumprimento dos limites à programação radiofónica e televisiva.

Os pedidos de registros, a fiscalização do cumprimento das obrigações gerais e decorrentes do alvará, a verificação do cumprimento das regras a que estão sujeitas as comunicações comerciais, incluindo a publicidade, estavam na responsabilidade da Unidade de Registos e Fiscalização.

Os instrumentos de gestão e de prestação de contas (plano de atividades, contas e respectivos relatórios), a coletânea mensal, a gestão dos recursos humanos, a organização de eventos e programas de literacia, atualização do conteúdo do *site*, a execução do plano de comunicação, relações públicas e imagem institucional funcionaram sob a coordenação do Secretariado Executivo (órgão composto pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho Regulador e pelo Secretário Executivo, anteriormente designado Secretário Geral), que responde diretamente ao Conselho Regulador.

Já o Departamento de Informática e Documentação assume as bases de dados, a rede de comunicação interna e o circuito de gravação das emissões e mecanismos de visionamento, manutenção dos computadores e de todo o parque tecnológico (que inclui o centro de gravação, o sistema de backup, o funcionamento da rede de comunicações e acesso à internet), bem assim a preservação da memória institucional da ARC (documentação), aquisição de novos títulos, catalogação e funcionamento do Centro de Documentação, que funciona como uma minibiblioteca de apoio aos técnicos da ARC.

Em 2020 este departamento desenvolveu uma solução tecnológica que permite a gravação, em tempo real, das emissões das rádios comunitárias e seu envio à central de gravação da ARC. lamentavelmente, com a pandemia e as restrições de deslocamentos interilhas não se pôde avançar com a sua implementação ao nível das estações emissoras locais com sede fora da ilha de Santiago. Trata-se, pois, de uma tecnologia que permitirá à ARC fazer um melhor acompanhamento do conteúdo das emissões dos serviços e programas de rádio local.

Aos serviços de apoio administrativos coube a gestão da entrada e saída das correspondências, o atendimento telefónico e ao público em geral, deslocamentos e entrega de correspondências.

Dois colaboradores externos garantiram os serviços de limpeza da ARC em 2020.

11- Recursos humanos

Em 2020, o corpo de pessoal da ARC manteve-se inalterado face ao ano transato, em que houve um reforço, por via da realização de concurso público. A ARC contava, assim, no ano de 2020, com um corpo de pessoal interno constituído por 19 pessoas: Seis (6) pessoal dirigente - cinco membros do Conselho Regulador, eleitos pela Assembleia Nacional e que gozam de estatuto de membros de órgão diretivo das autoridades reguladoras (n.º 1 do Artigo 18.º dos atuais Estatutos da ARC), e um Secretário Executivo, provido em comissão ordinária de serviço; dez técnicos superiores (5 analistas de conteúdo de média, 1 relações-públicas, 2 juristas, 1 financeira e 1 informático), três colaboradores pertencentes ao corpo de pessoal de apoio operacional (assistente administrativo, ajudante de serviços gerais e condutor).

Verifica-se que 3 (três) dos 5 (cinco) membros do Conselho Regulador são mulheres (incluindo a Presidente e a Vice-Presidente) e 2 (dois) são indivíduos do sexo masculino, o que significa que, apesar de terem sido eleitos anteriormente à entrada em vigor da lei, a composição deste órgão máximo da ARC cumpre as exigências da Lei da Paridade, segundo a qual a representação de ambos os sexos nos cargos diretivos não deva ser inferior a 40%.

Ainda que não sendo cargo eleito, considerando que o Secretário Executivo constitui, nos termos da lei, cargo dirigente, pode-se concluir pela representação equilibrada (50%-50%) de ambos os sexos na composição dos titulares dos cargos de direção superior na ARC – pessoal dirigente (Artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro).

Na categoria de técnicos superiores e especialistas, o desequilíbrio é acentuado a favor do sexo feminino, já que dos dez (10) técnicos, apenas dois (2) são do sexo masculino.

A ARC mantém vínculos contratuais com mais 3 (três) colaboradores externos, sendo um Engenheiro Informático em regime de avença e mais duas colaboradoras que asseguram, mediante contrato de prestação de serviço, a limpeza e higienização das instalações.

Todos os instrumentos de gestão dos recursos humanos referentes ao ano de 2020 foram elaborados, quais sejam a determinação do número de efetivos, formação académica e necessidades de formação, planificação da formação 2020, elaboração do correspondente mapa de férias e seu envio à Direção Geral do Trabalho.

Entretanto, por razões que se prendem à pandemia, as ações de formação e reforço da qualificação não puderam ser concretizadas.

12- Estudos temáticos e especializados

Nos termos estatutários, “desde que assegurado o respetivo cabimento orçamental, o Conselho Regulador pode encarregar pessoas individuais ou coletivas da realização de estudos ou de pareceres técnicos relativos a matérias abrangidas pelas atribuições previstas neste Estatuto, em regime de mera prestação de serviços.”.

A ARC dispõe, há alguns anos, de uma carteira de propostas de estudos especializados, procurando um melhor conhecimento do mercado e do setor da comunicação social em Cabo Verde, de modo a conhecer e acompanhar as suas dinâmicas e transformações e, em última instância, gizar medidas e instrumentos de regulação e supervisão mais adequados.

Está-se a falar de projetos de estudos com profundo alcance na regulação do setor e na proteção dos públicos mais sensíveis, quais sejam: “O panorama mediático em Cabo Verde: Passado, presente e futuro”; “Média e Públicos Sensíveis - Desafios da Proteção da Criança e do Adolescente no Espaço Mediático”; “O Perfil do consumidor de Média e as Tendências e Dinâmicas do Consumo de Conteúdos em Cabo Verde”; “Plano estratégico de regulação e de desenvolvimento organizacional da ARC”.

No entanto, apesar de anualmente fazerem parte da proposta de orçamental, enviada à Assembleia Nacional, para aprovação, a realização de estudos específicos e especializados tem sido, sistematicamente, adiada por falta do devido cabimento legal.

Não se trata da falta de espaço orçamental para acomodar receitas, já que a ARC dispõe de saldos orçamentais e receitas próprias que poderiam ser inscritos no orçamento como contrapartida à realização das despesas com a realização de estudos. Nem tão pouco se está a exigir mais recursos do tesouro público. O que se passa é que a Assembleia Nacional tem ignorado que o orçamento da ARC, ao integrar o orçamento privativo daquele órgão de soberania, fica diretamente vinculado ao limite definido para a realização das despesas ao longo do ano da sua vigência.

Aproveita-se, pois, este relatório, para, uma vez mais, apelar às autoridades competentes uma melhor sensibilidade nesta matéria.

13- Investimentos 2020

Por ser um ano a todos os títulos atípico, os investimentos também seguiram a lógica de priorizar a aquisição de equipamentos e materiais que permitissem, por um lado, o funcionamento eficiente e regular dos serviços e em regra por via do teletrabalho; por outro, que garantissem a máxima proteção e segurança sanitária na prevenção contra a Covid-19 e o SARS- COV2.

Além dos investimentos referenciados no ponto 7.3, no âmbito do plano de prevenção da Covid-19 e da retoma do atendimento presencial, foram investidos na aquisição de um micro-ondas, um bebedouro, seis impressoras, um monitor e um computador e colunas NGS. Foi ainda investido numa guilhotina e uma máquina de encadernação.

No quadro dos bens intangíveis, foi liquidada a fatura de 2019 da solução *antispam* e paga a referente à renovação do contrato 2020.

Embora orçamentalmente as respectivas despesas não sejam contabilizadas como investimento, é relevante referir-se que, como já estava previsto no quadro do pedido de alargamento do quadro de pessoal da ARC e com a transição dos quadros superiores da Direcção Geral da Comunicação Social para a ARC, foram adquiridos mobiliários como mesas, blocos rodados, armários e cadeiras para os novos técnicos.

14- Cooperação e relações institucionais

A ARC continua a eleger a cooperação e promoção das relações de parceria com entidades congéneres e instituições que atuam em áreas de interface com a regulação dos conteúdos de média como uma janela de oportunidades para a consolidação do edifício institucional da regulação.

A aposta é, na medida do possível, firmar parcerias com entidades, melhorar os mecanismos de articulação com as mesmas e participar nos eventos com relevância para a área da regulação.

Assim, em 2020, no âmbito da colaboração institucional e estreitamento da parceria, a ARC manteve a rede de parceiros, que envolvem as seguintes entidades: Assembleia Nacional, Ministério Público, AJOC, Rede dos Reguladores da Francofonia – REFRN, HAICA da Tunísia, HACA de Marrocos, Plataforma das Entidades Reguladoras da CPLP, ICCA, ICIEG, CCAD, Presidência da República – no âmbito da Campanha Menos Álcool, Mais Vida -, Governo – através da Direção Geral da Comunicação Social e da Direção Geral do Património e da Contratação Pública; Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO; ARME, Ministério da Saúde, Cabo Verde Broadcasting, Comissão de Carteira Profissional de Jornalistas (CCPJ); escolas secundárias no geral, em particular a Escola Amor de Deus e a Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, com as quais a ARC manteve articulações mais de perto, no âmbito da literacia para o público infanto-juvenil.

PARTE II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTALE FINANCEIRA

Execução orçamental e gestão financeira 2020

1- Execução Orçamental

1.1. Processo orçamental

Em 2019, no âmbito da preparação do Orçamento de Estado para 2020, a ARC aprovou a sua proposta no montante de 64.920.976\$57. A proposta mereceu acolhimento da Assembleia Nacional e foi aprovada pela Resolução n.º 145/IX/2019, publicada no Boletim Oficial n.º 130, I Série, de 31 de dezembro.

Na sua sessão ordinária de 7 de janeiro de 2020, o Conselho Regulador aprovou o Orçamento da ARC para o mesmo ano económico, fixando o limite para a realização das despesas no montante acima referido, em harmonia com resolução da Assembleia Nacional.

Com a pandemia da Covid-19, pela Resolução n.º 174/IX/2020 da Assembleia Nacional, de 11 de agosto, foi aprovado o Orçamento Retificativo da Assembleia Nacional para o ano de 2020, retificando o Orçamento da ARC para 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos).

No seguimento, na sua sessão ordinária de 18 de agosto o Conselho Regulador retificou o Orçamento da ARC para o ano de 2020, inicialmente estimado em 64.920.976\$57 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis escudos e cinquenta e sete centavos) e que ficou fixado em 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos). O orçamento ora alterado passou a ter distribuição entre despesas correntes no montante de 4.357.807\$00 e receitas de capital de 3.616.625\$00.

1.2. Receitas orçamentais

Conforme se pode confirmar pela certidão de receita emitida pela Assembleia Nacional (Modelo 6 da Conta de Gerência 2020, Parte II do presente documento), de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a ARC recebeu, em duodécimo e por conta do seu orçamento, um total

de 57.974.432\$00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois escudos).

1.3. Despesas orçamentais

No quadro da execução orçamental 2020, as despesas efetuadas e registadas ascenderam a 42.072.613\$00, sendo 40.730.361\$00 de despesas correntes e 1.342.252\$00 em despesas de capital.

Do total das despesas correntes, as despesas com o pessoal ascenderam a 36.351.788\$00.

Modelo 10a - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal						
ARC						
Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020						
Mês	Classificação	Designação da Rubrica	Total dos Recibos de Vencimento	Total		
	Orçamental			Abono	descontos	Liquido
	02,01,01,01,01	Pessoal do Quadro Especial	0	0.00	0.00	0.00
	02,01,01,01,02	Pessoal do Quadro	12	12,696,000.00	0.00	12,696,000.00
	02,01,01,01,03	Pessoal Contratado	12	17,899,684.00	0.00	17,899,684.00
	02,01,01,01,04	Pessoal em regime de avença	12	838,500.00	0.00	838,500.00
	02,01,01,02,01	Gratificações permanentes	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,02	Subsídios permanentes	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,03	Despesas de Representação	12	524,400.00		524,400.00
	02,01,01,02,04	Gratificações eventuais	12	155,760.00		155,760.00
	02,01,01,02,05	Horas Extraordinárias	2	17,684.00		17,684.00
	02,01,01,02,06	Alimentação e Alojamento	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,07	Formação	2	0.00		0.00
	02,01,01,03,01	Aumentos salariais	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,02	Recrutamentos e nomeações	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,03	Progressões	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,04	Reclassificações	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,06	Promoções	0	0.00		0.00
	02.01.02.01.01	Contribuição para a segurança social	12	4,219,760.00		4,219,760.00
	02.01.02.01.03	Abono de família	0	0.00		0.00
Total			76	36,351,788.00	0.00	36,351,788.00

Já as despesas com a aquisição de **bens e serviços** ficaram pelo montante de 5.720.825\$00, como especifica detalhadamente o quadro seguinte.

Modelo 11a - Resumo dos documentos de despesas - Outros			
ARC			
Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020			
Classificação Orçamental	Designação da Rubrica	Total de Documentos	Importância total
02,02,01,00,04	Roupa, vestuário e calçado	0	0.00
02,02,01,00,05	Material de escritório	9	483,371.00
02,02,01,00,09	Material de Transporte-Peças	2	29,156.00
02,02,01,01,00	Livros e documentação técnica	1	10,500.00
02,02,01,01,02	Combustíveis e Lubrificantes	6	224,841.00
02,02,01,01,03	Material de limp. higiene e conforto	3	83,851.00
02,02,01,01,04	Material de conserv. e reparação	2	17,219.00
02,02,01,01,09	Outros bens	26	540,828.00
02,02,02,00,01	Rendas e Alugueres	0	0.00
02,02,02,00,02	Conservação e reparação de bens	5	67,035.00
02,02,02,00,03	Comunicações	24	765,643.00
02,02,02,00,04	Transportes	0	0.00
02,02,02,00,05	Água	18	224,710.00
02,02,02,00,06	Electricidade	9	749,551.00
02,02,02,00,07	Publicidade e propaganda	0	0.00
02,02,02,00,08	Representação de serviços	3	92,230.00
02,02,02,00,09	Deslocações e estadias	6	78,004.00
02,02,02,01,00	Vigilância e segurança	0	0.00
02,02,02,01,01	Limpeza, higiene e conforto	26	333,750.00
02,02,02,01,02	Honorários	0	0.00
02,02,02,03,01	Assistência técnica - residente	2	192,172.00
02,02,02,09,09	Outros serviços	41	269,511.00
02,06,01,01	Quotas a organiz. Internacionais	1	152,396.00
02,08,01	Seguros	1	63,805.00
02,08,06	Indemnizações	0	0.00
03,01,01,01,02	Edifícios	0	0.00
03,01,01,02,01	Equipamentos de Transporte	0	0.00
1	Mobiliários	12	1,175,080.00
03,01,04	Outras Maquinarias e Equipamentos	0	0.00
03,01,01,02	Ativos Fixos Intangíveis	2	167,172.00
TOTAL		199	5,720,825.00

A taxa de execução das despesas em relação à previsão orçamental inicial foi de 72.57%, ou seja: menos 15.901.819\$00 do que o valor que tinha sido orçamentado.

É que com o prolongar da pandemia muitas das atividades foram suspensas, as ações de formação canceladas, as missões de fiscalização adiadas, do que resultou a redução de custos em muitas das rubricas orçamentais (com materiais de escritório, água, eletricidade, transportes) devido ao estado de emergência e da adoção do teletrabalho como regra. A execução abaixo do previsto justifica-se ainda, com a não indicação do auditor de contas por parte da Assembleia Nacional, a não realização da auditoria ao serviço público de rádio e de televisão e a não realização das despesas com a aquisição dos direitos e softwares da Haca Media Solutions, devido ao encerramento das fronteiras com o Reino de Marrocos, que dificultou a vinda dos técnicos.

Relativamente às **despesas de capital**, o quadro seguinte é ilustrativo dos investimentos feitos ao longo do ano em referência.

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020					
Classificação	Número do	Número de	Refº Contrato	Descrição	Importância
Económica	Documento	inventário	Programa		
03,01,01,02,03	13			Aquisição de 1 Impressora	12,000.00
03,01,01,02,03	46			Aquisição de 1 Portatil	47,900.00
03,01,01,02,03	64			Aquisição de 3 Portatil	227,700.00
03,01,01,02,03	116			Aquisição de 3 Portatil	269,700.00
03,01,01,02,03	117			Aquisição de 1 Impressora	27,500.00
03,01,01,02,03	126			Aquisição de Acess Point	14,000.00
03,01,01,02,03	127			Aquisição de Acess Point	27,400.00
03,01,01,02,03	157			Aquisição de mobiliários (Mesas e cadeiras rodadas)	318,956.00
03,01,01,02,03	158			Aquisição de Colunas NGS	4,500.00
03,01,01,02,03	159			Aquisição de Monitor e Computador	142,416.00
03,01,01,02,03	163			Aquisição de 1 Microondas e 1 Bebedouro	17,750.00
03,01,01,02,03	165			Aquisição 4 Impressoras	65,258.00
03,01,01,03,02	7			Aquisição de Onibus network solução anti-span	83,608.00
03,01,01,03,02	141			Aquisição de Onibus network solução anti-span	83,564.00
TOTAL					1,342,252.00

Como evidencia o quadro acima, os investimentos ascenderam a 1.342.252\$00, grande parte destas despesas teve como contrapartida a aquisição de equipamentos administrativos e mobiliários (impressoras, computadores, micro-onda e bebedouro), bem como a liquidação das faturas pela renovação da solução Antisspam 2019 e 2020.

Deste modo, conclui-se que em 2020 houve um equilíbrio orçamental, com arrecadação de receitas dentro do quadro previsto e suficientes para suportar as despesas realizadas durante o ano, o que demonstra alguma contenção, em harmonia com as recomendações da lei que regula a execução do Orçamento Geral do Estado para aquele ano.

2- Execução financeira 2020

O exercício financeiro do ano económico de 2020 iniciou com o saldo de abertura de 37.069.821\$00 (trinta e sete milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um escudos), sendo: 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo por contragarantia

bancária, 4.451\$00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um escudos) em cofre, e 35.065.370 (trinta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e setenta escudos) em depósito à ordem.

O mesmo exercício económico teve como saldo de encerramento 53.204.400\$00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos escudos), sendo: 51.203.572\$00 (cinquenta e um milhões, duzentos e três mil, quinhentos e setenta e dois escudos) em depósito à ordem (resultante do acumular de saldos de exercícios anteriores e saldo orçamental 2020), 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo, 828\$00 (oitocentos e vinte e oito escudos) em cofre.

ARC

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Aprovado em ____/____/____

Fluxos Orçamentais

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	<i>Saldo de abertura</i>				<i>Despesas Orçamentais</i>		
	Execução Orçamental	37,077,623.00			Despesas Correntes	40,730,361.00	
	Operações de Tesouraria	-8,665.00			Despesas de Capital	1,342,252.00	42,072,613.00
	Fluxos Extra-Orçamental	863.00	37,069,821.00				
	Sendo:				<i>Operações de Tesouraria</i>		
	Em cofre	4,451.00			Receitas do Estado	7,174,884.00	
	Em depósito a Prazo	2,000,000.00			Outras Operações de tesouraria	0.00	7,174,884.00
	Em depósito	35,065,370.00					
	Total	37,069,821.00			<i>Fluxos Extra-Orçamentais</i>		
	<i>Receitas Orçamentais</i>				Garantias	0.00	
	Receitas Correntes	56,864,961.00			Cauções	0.00	
	Receitas de Capital	1,342,252.00	58,207,213.00		Outros fluxos	0.00	0.00
	<i>Operações de Tesouraria</i>				<i>Saldo de encerramento</i>		
	Receitas do Estado	7,174,863.00			Execução Orçamental	53,212,223.00	
	Outras Operações de tesouraria	0.00	7,174,863.00		Operações de Tesouraria	-8,666.00	
					Fluxos Extra-Orçamental	863.00	53,204,400.00
	<i>Fluxos Extra-Orçamentais</i>				Sendo:		
	Garantias	0.00			Em cofre	828	
	Cauções	0.00			Depósito a Prazo	2,000,000.00	
	Outros fluxos	0.00	0.00		Em depósito	51,203,572.00	
	TOTAL		102,451,897.00		Total	53,204,400.00	
					TOTAL		102,451,897.00

Apesar da certidão de saldos (Modelo 7^a da Conta de Gerência – Parte III) indicar que, a 31 de dezembro de 2020, as contas da ARC tinham saldos de 52.442.949\$00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove escudos) em depósito à ordem, 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo, além de 1.998.936\$00 de garantia bancária, as operações de débito na contabilidade e não refletidas na conta bancária, por conta dos cheques em trânsito, ascendiam a 1.239.377\$00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete escudos), como espelha o quadro seguinte.

Conciliação bancária referente a 31/12/2020			
1. Saldo do Extracto bancário			52,442,949.00
2. Operações a débito na contabilidade e não reflectidas no banco			0.00
N.º	Data	Descrição	
Total			(+) 0.00
3. Operações a crédito na contabilidade e não reflectidas no banco			1,239,377.00
N.º	Data	Descrição	
32896840	2/16/2018	Arminda Pereira Barros	630.00
34804525	12/31/2020	Tecniciil Industria	21,600.00
34804526	12/31/2020	Inforsal	65,258.00
34804527	12/31/2020	INPS 8%	29,304.00
34804528	12/31/2020	Direção Geral do Tesouro	409,699.00
34804529	12/31/2020	INPS 24%	563,405.00
34804530	12/31/2020	Electra Sul	74,909.00
34804531	12/31/2020	Unitel T+	52,284.00
34804532	12/31/2020	ADS-Águas de Santiago	5,378.00
34804533	12/31/2020	CV Multimedia	16,910.00
total			(-) 1,239,377.00
4. Total saldo bancário reconciliado (4=1+2-3)			51,203,572.00
5. Saldo Contabilístico			51,203,572.00
6. Operações a débito no banco e não refletidas na contabilidade			
N.º	Data	Descrição	
Total			(-) 0.00
7. Operações a Crédito no banco e não refletidas na contabilidade			0.00
N.º	Data	Descrição	
Total			(+) 0.00
8. Total contabilístico reconciliado (8=5-6-7)			51,203,572.00
Diferença (4 -8) obrigatorio ser igual			0.00

2.1. Receitas geradas durante o exercício económico:

Os Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro) estipulam no seu Artigo 49.º como receitas próprias desta Autoridade Reguladora, as seguintes: as verbas provenientes do Orçamento do Estado; as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social; 15% do valor cobrado pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e de televisão praticadas pela entidade reguladora das telecomunicações, bem como cobradas às empresas de transporte de sinais de televisão, aos operadores de distribuição e aos operadores de telecomunicações; o produto das coimas aplicadas por si em processos contraordenacionais, das sanções pecuniárias e da aplicação de multas; produto da alienação de bens; receitas que provenham de rendimentos e valores que provenham da sua atividade ou que por lei ou por contrato lhe venham a pertencer; subsídios e outras formas de apoio financeiro; juros decorrentes de aplicações financeiras; saldo de

gerência do ano anterior e taxas e outras receitas cobradas no âmbito de atribuição de títulos habilitadores de rádio e de televisão.

Durante o ano de 2020, além das transferências recebidas em duodécimos da Assembleia Nacional, que totalizaram 57.974.432\$00, deram entrada na conta da ARC receitas cobradas como contrapartidas de emissão de declarações, certidão e renovação de credenciais; taxas cobradas por registos de empresas e órgãos de comunicação social (conforme dispõe o Decreto-lei 47/2018, de 13 de agosto e a tabela de emolumentos por ele aprovado como anexo) , coimas por contraordenações e juros sobre depósito bancário, totalizando 232.781\$00, conforme discriminado no quadro seguinte.

Classificação Orçamental	Designação da rubrica	Total de Guias	Importâncias total
	Transferência do Estado		57,974,432.00
	Declaração		1,400.00
	Registo		206,034.00
	Certidão		0.00
	Coima		0.00
	Renovação de Credencial		0.00
	Juros sobre Depósito a prazo		25,347.00
	Total	0	58,207,213.00

Como melhor se visualiza no quadro acima, as receitas são, essencialmente, as resultantes das transferências do Estado (via Assembleia), sendo por isso as mais expressivas e correspondendo a 99,6% do total das receitas arrecadadas ao longo do exercício orçamental de 2020.

As receitas resultantes de cobranças de taxas e emolumentos (registos dos órgãos de comunicação social, agências de publicidade e das empresas que realizam sondagens e taxas derivadas de pedidos de declarações) representam uma percentagem residual dentro das receitas da ARC.

2.2. Receitas do Estado registadas como operações de tesouraria:

Na tesouraria da ARC foram registadas receitas do Estado (IUR, TSU 23% 3 INPS 8%) no montante de 7.174.863\$00\$00 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e

sessenta e seis escudos) por conta de retenção do Imposto Único sobre o Rendimento (IUR) no montante de 4.581.490\$00 e contribuições para a previdência social - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) no valor de 2.241.725\$00 de TSU 23% e 351.648\$00 contribuições a 8%.

Receitas do Estado	Total de Guias	Montante total de entradas				
		IUR	TSU 23%	INPS 8%	COMP.RE FORMA	Total
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)
Janeiro		381,210.00	184,109.00	29,304.00	0.00	594,623.00
Fevereiro		372,159.00	184,109.00	29,304.00	0.00	585,572.00
Março		371,295.00	183,358.00	29,304.00	0.00	583,957.00
Abril		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00
Mai		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00
Junho		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00
Julho		381,140.00	188,755.00	29,304.00	0.00	599,199.00
Agosto		383,992.00	188,755.00	29,304.00	0.00	602,051.00
Setembro		364,215.00	177,722.00	29,304.00	0.00	571,241.00
Outubro		365,837.00	177,722.00	29,304.00	0.00	572,863.00
Novembro		409,699.00	195,465.00	29,304.00	0.00	634,468.00
Dezembro		409,699.00	195,465.00	29,304.00	0.00	634,468.00
Totais	0	4,581,490.00	2,241,725.00	351,648.00	0.00	7,174,863.00

Com efeito, ao longo do ano foram devolvidos ao Tesouro Público e ao INPS, no caso deste com ligeira diferença de 21\$00 a mais, por arredondamento, já que os processamentos foram feitos mensalmente.

III - Conclusão

O ano de 2020 foi um ano atípico, devido à pandemia da Covid-19, que provocou grande impacto no normal funcionamento e nas finanças das instituições.

Apesar dos impactos da pandemia, a ARC soube enfrentar a chamada “nova normalidade”, reforçando o investimento no uso das tecnologias digitais, o que permitiu não só a regular tramitação das queixas que deram entrada, como efetuar notificações aos regulados, realizar, com regularidade, as reuniões do órgão deliberativo, por via de teleconferências, elaborar os relatórios, bem como os principais instrumentos de gestão e de prestação de contas.

Foram cumpridos cabalmente todas as obrigações estatutárias, entregando todos os relatórios exigidos por lei na data certa, enviando ao Parlamento em tempo oportuno as propostas de orçamento e submetendo, na devida altura, as contas ao crivo do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

Ao nível financeiro, apesar de o orçamento da ARC ter sofrido um corte significativo superior a 11 mil contos, conseguiu-se garantir a realização das despesas obrigatórias e inadiáveis e o investimento na proteção e segurança dos funcionários e colaboradores.

A situação financeira da instituição manteve-se estável, não tendo dívidas para com terceiros, nem necessidade de recorrer a créditos para o cumprimento de obrigações ou a realização de investimentos.

A instituição possui um ativo financeiro que lhe garante algum conforto e as perspectivas futura, com entrada em vigor das alterações aos Estatutos, estima-se um aumento na arrecadação das receitas e sua diversificação.

PARTE III

CONTA DE GERÊNCIA

Modelo 1 - Guia de Remessa

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

GUÍA DE REMESSA

Achada Santo António

Envia ao Tribunal de Contas dos seguintes documentos:

Modelo 1
Modelo 2
Modelo3
Modelo4
Modelo 5
Modelo 6
Modelo 7a
Modelo 7b
Modelo 7c
Modelo 8a
Modelo 8b
Modelo 8c
Modelo 9
Modelo 10a
Modelo10b
Modelo 11a
Modelo 11b
Modelo 12a
Modelo 12b
Modelo 13a
Modelo 13b
Modelo 13c
Modelo 14
Modelo 15
Modelo16
Modelo17
Modelo 18 Anverso
Modelo 18 Verso

Aprovado em sessão de ----- de ----- de 2021

A Presidente do Conselho Regulador

.....

Conselheira

.....

conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

(a) Esta guia deve ser enviada em duplicado.

Modelo 2 - Conta de Gerência (Fundo e Serviço Autônomo)

ARC

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Aprovado em/...../.....

Fluxos Orçamentais

Codigo	Recebimentos	Importâncias		Codigo	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo de abertura				Despesas Orçamentais		
	Execução Orçamental	37,077,823.00			Despesas Correntes	40,730,361.00	
	Operações de Tesouraria	-8,865.00			Despesas de Capital	1,342,252.00	42,072,613.00
	Fluxos Extra-Orçamental	863.00	37,069,821.00				
	Sendo:				Operações de Tesouraria		
	Em cofre	4,451.00			Receitas do Estado	7,174,884.00	
	Em depósito a Prazo	2,000,000.00			Outras Operações de tesouraria	0.00	7,174,884.00
	Em depósito	35,065,370.00					
	Total	37,069,821.00			Fluxos Extra-Orçamentais		
	Receitas Orçamentais				Garantias	0.00	
	Receitas Correntes	56,864,961.00			Cauções	0.00	
	Receitas de Capital	1,342,252.00	58,207,213.00		Outros fluxos	0.00	0.00
	Operações de Tesouraria				Saldo de encerramento		
	Receitas do Estado	7,174,863.00			Execução Orçamental	53,212,223.00	
	Outras Operações de tesouraria	0.00	7,174,863.00		Operações de Tesouraria	-8,866.00	
	Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamental	863.00	53,204,400.00
	Garantias	0.00			Sendo:		
	Cauções	0.00			Em cofre	828	
	Outros fluxos	0.00	0.00		Depósito a Prazo	2,000,000.00	
					Em depósito	51,203,572.00	
	TOTAL		102,451,897.00		Total	53,204,400.00	
					TOTAL		102,451,897.00

Aprovado em sessão de ----- de ----- de 2021

O Secretário geral

A Presidente do Conselho Regulador

Conseleira

Conseleira

Conselheiro

Conseleira

Entre a receita orçamentada e a cobrada no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

ARC

Exercício _____

Nota	Rubrica	Designação	Orçamentadas					Liquidadas				Realizadas				Liquidadas Pendente de Realização				Disponíveis	
			Previsão Inicial	Alterações		Corrigidas		Em exercício Anterior	No Exercício	Total		De Liquidadas Transmitidas	De Liquidadas do Exercício	Total		De Exercício Anterior	Do Exercício	Total		Liquidadas Versus Orçamentadas	Realizadas Versus Orçamentadas
				Aumentativas	Diminutivas	Valor	%			Valor	%			Valor	%			Valor	%		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4+5)	(7TG)	(8)	(9)	(10)=(8+9)	(10TG)	(11)	(12)	(13)=(11+12)	(13TG)	(14)=(8-11)	(15)=(9-12)	(16)=(13+15)	(16TG)	(17)	(18)
		Receitas Correntes	64,480,976.72	0.00	10,103,169.72	54,357,807.00	94%	0	56,864,961.00	56,864,961.00	98%	0.00	56,864,961.00	56,864,961.00	98%	0.00	0.00	0.00	0%	104%	104%
		Transferência do Estado	64,480,976.72	0.00	10,103,169.72	54,357,807.00	94%	0.00	56,832,180.00	56,832,180.00	97%	0.00	56,832,180.00	56,832,180.00	97%	0.00	0.00	0.00	0%	104%	104%
		Saldo exercício anterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	#DIV/0!	#DIV/0!
		Declaração	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	1,400.00	1,400.00	0%	0.00	1,400.00	1,400.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	#DIV/0!	#DIV/0!
		Repbto	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	206,034.00	206,034.00	0%	0.00	206,034.00	206,034.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	#DIV/0!	#DIV/0!
		Cartão							0.00	0.00			0.00	0.00							
		Coima							0.00	0.00			0.00	0.00							
		Renovação de Credencial							0.00	0.00			0.00	0.00							
		Juros sobre depósito a prazo							25,347.00	25,347.00			25,347.00	25,347.00							
		Outras receitas não especificadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	0.00	0.00	0.00	0%	#DIV/0!	#DIV/0!
		Receitas de Capital	480,000.00	3,156,625.00	0.00	3,616,625.00	6%	0.00	1,342,252.00	1,342,252.00	0.02	0.00	1,342,252.00	1,342,252.00	0.02	0.00	0.00	0.00	0%	37%	37%
		Transferência do Estado	480,000.00	3,156,625.00		3,616,625.00	6%	0.00	1,342,252.00	1,342,252.00	2%	0.00	1,342,252.00	1,342,252.00	2%	0.00	0.00	0.00	0%	37%	37%
		TOTAL GERAL	64,920,976.72	3,156,625.00	10,103,169.72	57,974,432.00	100%	0.00	58,207,213.00	58,207,213.00	100%	0.00	58,207,213.00	58,207,213.00	100%	0.00	0.00	0.00	0%	100%	100%

Prata, _____ de _____ de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Conselheira

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Modelo 5 - Mapa de responsabilidade do tesoureiro

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Fluxos Orçamentais							
Código	Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo de abertura				Despesas Orçamentais		
	Execução Orçamental	A			Despesas Correntes		
	Operações de Tesouraria	B			Despesas de Capital		
	Fluxos Extra-Orçamental	C	D				
	Sendo:				Operações de Tesouraria		
	Em cofre	X			Receitas do Estado		
	Em depósito	Y			Outras Operações de tesouraria		
	Total	D			Fluxos Extra-Orçamentais		
	Receitas Orçamentais				Receitas do Estado		
	Receitas Correntes				Outras receitas		
	Receitas de Capital				Outros fluxos		
	Operações de Tesouraria				Saldo de encerramento		
	Receitas do Estado				Execução Orçamental	E	
	Outras Operações de tesouraria				Operações de Tesouraria	F	
	Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamental	G	H
	Gratias				Sendo:	Z	
	Cauções				Em cofre	W	
	Outros fluxos				Em depósito		
	TOTAL				Total	H	

Praia, ----- de ----- de 2021

O Tesoureiro

Modelo 7a - Certidão de saldos em depósito

BCA

Certifica-se que a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social - ARC possui nesta instituição a (s) conta (s) de Depósito à Ordem e Depósito a Prazo cujo(s) saldo(s) era (m) , em 31 de Dezembro 2020 , respetivamente de:

85740435.10.001-CVE : 52.442.949,00 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove escudos)

85740435.20.001-CVE : 2.000.000,00 (Dois milhões de escudos).

Praia , 09 de Fevereiro de 2021

O Gerente

.....

Assinatura

(Selo em branco)

MODELO 7-B - RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ARC

Período de 01 a 31 de Dezembro de 2020

Banco: BCA		Conta Nº 85740435.10	
Conciliação bancária referente a 31/12/2020			
1. Saldo do Extracto bancário			52,442,949.00
2. Operações a débito na contabilidade e não reflectidas no banco			0.00
N.º	Data	Descrição	
Total		(+)	0.00
3. Operações a crédito na contabilidade e não reflectidas no banco			1,239,377.00
N.º	Data	Descrição	
32898840	2/16/2018	Arminda Pereira Barros	630.00
34804525	12/31/2020	Tecnici Industria	21,600.00
34804526	12/31/2020	Inforsal	65,258.00
34804527	12/31/2020	INPS 8%	29,304.00
34804528	12/31/2020	Direção Geral do Tesouro	409,699.00
34804529	12/31/2020	INPS 24%	563,405.00
34804530	12/31/2020	Electra Sul	74,909.00
34804531	12/31/2020	Unitel T+	52,284.00
34804532	12/31/2020	AD S-Águas de Santiago	5,378.00
34804533	12/31/2020	CV Multimidia	16,910.00
total		(-)	1,239,377.00
4. Total saldo bancário reconciliado (4=1+2-3)			51,203,572.00
5. Saldo Contabilístico			51,203,572.00
6. Operações a débito no banco e não reflectidas na contabilidade			
N.º	Data	Descrição	
Total		(-)	0.00
7. Operações a Crédito no banco e não reflectidas na contabilidade			0.00
N.º	Data	Descrição	
Total		(+)	0.00
8. Total contabilístico reconciliado (8=5-6-7)			51,203,572.00
Diferença (4 =8) obrigatorio ser igual			0.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Modelo 7C - Conciliação bancária consolidada

Autoridade Reguladora Para A Comunicação Social

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Conta da Contabilidade	N.º de Conta Bancária	Banco	Saldo do Extrato Bancário (31.12.2020)	Valores pendentes na contabilidade		Valores pendentes no Banco		Total Reconciliado	Total Extrato Contabil. (31.12.2020)	Diferença
				Débitos	Créditos	Débitos	Créditos			
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	= (a)+(b)-(c)+(d)-(e)	(g)	(h)=(f)-(g)
	85740435101	BCA	52,442,949.00	0.00	1,239,377.00	0.00	0.00	51,203,572.00	0.00	51,203,572.00
TOTAL								51,203,572.00	0.00	51,203,572.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

ARC

Nota	Rubrica	Designação	Orçamentados					Contratados				Recebidos			Contratados Pendentes de Recebimentos				Disponíveis			
			Previsão Inicial	Alterações		Corrigidos		Em exercício Anterior	No exercício	Total		de Contratos Transitados	de Contratos do exercício	Total		de Exercícios Anterior	Do Exercícios	Total		Contratados Versus Orçamentados	Recebidos Versus Orçamentados	
				Aumentativas	Diminutivas	Valor	%			Valor	%			Valor	%			Valor	%			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4+5-6)	(7/TG)	(8)	(9)	(10=8+9)	(10/TG)	(11)	(12)	(13=11+12)	(13/TG)	(14=8-11)	(15=9-12)	(16=14+15)	(16/10)	(10/7)	(13/7)	
		Passivos Financeiros - Aumentos:																				
		Para Orçamento Corrente																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		Para Orçamento de Capital																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		Para Amortização de Outros Passivos Financeiros																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		TOTAL GERAL																				

Nada Consta

Página -- de -- de 2021

A Presidente

 Conselheiro

 Conselheiro

 Conselheiro

 Conselheiro

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

ARC

Nota	Código	Designação	Previsão Inicial	Orçamentadas Alterações				Em exercícios Anteriores	Vendas				Amortizadas				Vendas Pendentes de Amortização				Discrepâncias	
				Aumentativas		Diminutivas			No exercíci os	Total		de Venim entos Transitados	de		Total		de Exercíci os Anteriores	Do		Total	Versus Orçamentadas	Versus Orçamentadas
				Valor	%	Valor	%			Valor	%		Valor	%	Valor	%		Valor	%			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4+5-6)	(7TG)	(8)	(9)	(10)=(8+9)	(10TG)	(11)	(12)	(13)=(11+12)	(13TG)	(14)=(8-11)	(15)=(9-12)	(16)=(14+15)	(16TG)	(17)	(17)	
		Diminuições																				
		Do Orçamento Corrente																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		Do Orçamento de Capital																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		Com Outros Passivos Financeiros																				
		...																				
		...																				
		SUBTOTAL																				
		TOTAL GERAL																				

Nada Consta

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

.....

Página -- de -- de 2021

Modelo 8c - Ficha de empréstimos obtidos

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro De 2020

Data do Empréstimo	Finalidade	Instituição Financeira	Capital Contratado	Capital em dívida	Prazo do empréstimo (em meses)	Taxa de Juro		Encargos do ano		Visto prévio TCCV	
						Inicial	Actual	Amortizações	Juros	N.º do Visto	Data
Nada Consta											
Total					Total						

Praia, --- de ----- de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

.....

Modelo 9 - Resumo dos documentos de cobrança

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica	Total de Guias	Importâncias total
	Transferência do Estado		57,974,432.00
	Declaração		1,400.00
	Registo		206,034.00
	Certidão		0.00
	Coima		0.00
	Renovação de Credencial		0.00
	Juros sobre Depósito a prazo		25,347.00
Total		0	58,207,213.00

Praia, ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10a - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Mês	Classificação Orçamental	Designação da Rubrica	Total dos Recibos de Vencimento	Total		
				Abono	descontos	Liquido
	02,01,01,01,01	Pessoal do Quadro Especial	0	0.00	0.00	0.00
	02,01,01,01,02	Pessoal do Quadro	12	12,696,000.00	0.00	12,696,000.00
	02,01,01,01,03	Pessoal Contratado	12	17,899,684.00	0.00	17,899,684.00
	02,01,01,01,04	Pessoal em regime de avença	12	838,500.00	0.00	838,500.00
	02,01,01,02,01	Gratificações permanentes	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,02	Subsídios permanentes	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,03	Despesas de Representação	12	524,400.00		524,400.00
	02,01,01,02,04	Gratificações eventuais	12	155,760.00		155,760.00
	02,01,01,02,05	Horas Extraordinárias	2	17,684.00		17,684.00
	02,01,01,02,06	Alimentação e Alojamento	0	0.00		0.00
	02,01,01,02,07	Formação	2	0.00		0.00
	02,01,01,03,01	Aumentos salariais	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,02	Recrutamentos e nomeações	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,03	Progressões	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,04	Reclassificações	0	0.00		0.00
	02,01,01,03,06	Promoções	0	0.00		0.00
	02,01,02,01,01	Contribuição para a segurança social	12	4,219,760.00		4,219,760.00
	02,01,02,01,03	Abono de família	0	0.00		0.00
Total			76	36,351,788.00	0.00	36,351,788.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,01,02	Pessoal do Quadro da Autoridade Reguladora Para a Comunicação Social

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados								Líquido pago	Total Pago
	IUR	TSU	Comp.Reforma	Desc.Judicial	Sindic.	Tribunal Contas	Desc.**Func.	Total		
3								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
28								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
39								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
50								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
55								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
68								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
78								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
97								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
104								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
119								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
192								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
222								0.00	1,058,000.00	1,058,000.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,696,000.00	12,696,000.00

Praia, ____ de _____ de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal
ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	
02,01,01,02,03	Pessoal Contratado

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Líquido pago	Total Pago
	IUR	TSU	Trib. Contas	Assoc.Funerária	Total		
3					0.00	1,452,492.00	1,452,492.00
26					0.00	1,452,492.00	1,452,492.00
39					0.00	1,452,492.00	1,452,492.00
50					0.00	1,515,992.00	1,515,992.00
55					0.00	1,515,992.00	1,515,992.00
66					0.00	1,515,992.00	1,515,992.00
78					0.00	1,515,992.00	1,515,992.00
97					0.00	1,515,992.00	1,515,992.00
104					0.00	1,386,190.00	1,386,190.00
119					0.00	1,386,190.00	1,386,190.00
130					0.00	1,594,934.00	1,594,934.00
150					0.00	1,594,934.00	1,594,934.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,899,684.00	17,899,684.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,01,04	Pessoal em regime de averça

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Iliquido pago	Total Pago
	IUR	Trib. Contas	Total		
3							129,000.00
26							64,500.00
39							64,500.00
50							64,500.00
55							64,500.00
66							64,500.00
78							64,500.00
97							64,500.00
104							64,500.00
119							64,500.00
130							64,500.00
150							64,500.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	838,500.00

Para, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,02,03	Despesas de representação

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados							líquido pago	Total Pago
	Total		
3									43,700.00
26									43,700.00
39									43,700.00
50									43,700.00
55									43,700.00
66									43,700.00
78									43,700.00
97									43,700.00
104									43,700.00
119									43,700.00
130									43,700.00
150									43,700.00
Total									524,400.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,02,04	Gratificações eventuais

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Total Pago
	Total	
3						12,980.00
28						12,980.00
39						12,980.00
50						12,980.00
55						12,980.00
66						12,980.00
78						12,980.00
97						12,980.00
104						12,980.00
119						12,980.00
130						12,980.00
150						12,980.00
Total						155,760.00

Praia, ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,02,05	Horas extraordinárias

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados							líquido pago	Total Pago
	IUR	Total		
3									8,842.00
26									8,842.00
Total	0.00						0.00	0.00	17,684.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,02,06	Alimentação e alojamento

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Líquido pago	Total Pago
	Total		
Nada Consta							
Total						0,00	0,00

Praia, de de 2021

A Presidente
.....
C Conselheira
.....
C Conselheira
.....
C Conselheiro
.....
C Conselheiro
.....

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,02,07	Formação

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados						Total Pago
	Total	
32 Depósito nº23							57,500.00 -57,500.00
Total							0.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A P residente

.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,03,03	Progressões

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados				Líquido pago	Total Pago
	Total		
Total					0.00	0.00

Nada Consta

Prata, ----- de ----- de 2021

A P residente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,01,03,06	Promoções

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Líquido pago	Total Pago
	Total		
Nada Consta							
Total						0.00	0.00

Praia, de de 2021

A P residente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 10b - Resumo dos documentos de despesas - Pessoal

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da rubrica
02,01,02,01,01	Contribuição para Previdência Social

N.º da folha ou do título	Total de descontos efectuados					Líquido pago	Total Pago
	Total		
3							346,562.00
26							346,562.00
39							345,147.00
50							355,307.00
55							355,307.00
66							355,307.00
78							355,307.00
97							355,307.00
104							334,539.00
119							334,539.00
130							367,938.00
150							367,938.00
Total						0.00	4,219,760.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11a - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Orçamental	Designação da Rubrica	Total de Documentos	Importância total
02,02,01,00,04	Roupa, vestuário e calçado	0	0.00
02,02,01,00,05	Material de escritório	9	483,371.00
02,02,01,00,09	Material de Transporte-Peças	2	29,156.00
02,02,01,01,00	Livros e documentação técnica	1	10,500.00
02,02,01,01,02	Combustíveis e Lubrificantes	6	224,841.00
02,02,01,01,03	Material de limp. higiene e conforto	3	83,851.00
02,02,01,01,04	Material de conserv. e reparação	2	17,219.00
02,02,01,01,09	Outros bens	26	540,828.00
02,02,02,00,01	Rendas e Alugueres	0	0.00
02,02,02,00,02	Conservação e reparação de bens	5	67,035.00
02,02,02,00,03	Comunicações	24	765,643.00
02,02,02,00,04	Transportes	0	0.00
02,02,02,00,05	Água	18	224,710.00
02,02,02,00,06	E electricidade	9	749,551.00
02,02,02,00,07	Publicidade e propaganda	0	0.00
02,02,02,00,08	Representação de serviços	3	92,230.00
02,02,02,00,09	Deslocações e estadias	6	78,004.00
02,02,02,01,00	Vigilância e segurança	0	0.00
02,02,02,01,01	Limpeza, higiene e conforto	26	333,750.00
02,02,02,01,02	Honorários	0	0.00
02,02,02,03,01	Assistência técnica - residente	2	192,172.00
02,02,02,09,09	Outros serviços	41	269,511.00
02,06,01,01	Quotas a organiz. Internacionais	1	152,396.00
02,08,01	Seguros	1	63,805.00
02,08,06	Indemnizações	0	0.00
03,01,01,01,02	Edifícios	0	0.00
03,01,01,02,01	Equipamentos de Transporte	0	0.00
03,01,01,02,03,01	Equipamentos Administ. e Mobiliários	12	1,175,080.00
03,01,04	Outras Maquinarias e Equipamentos	0	0.00
03,01,01,02	Ativos Fixos Intangíveis	2	167,172.00
TOTAL		199	5,720,825.00

A. Presidente

Prata, ----- de ----- de 2021

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Classificação orçamental
02,02,01,00,01	Roupa, vestuário e calçado

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
	0.00		0.00
Nada Consta			
A Transportar	0.00	Total	0.00

Praia, de de 2021

A P residente
.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro
.....

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,01,00,05	Material de escritório

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
84	80,000.00	Transporte	483,371.00
FM XIV	2,332.00		
115	20,800.00		
142	19,500.00		
143	100,900.00		
146	97,888.00		
147	120,950.00		
161	7,500.00		
162	33,501.00		
A transportar	483,371.00	Total	483,371.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente
 Conselheira
 Conselheira
 Conselheiro
 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica		
02,02,01,00,09	Material de Transporte		
N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
82	16,500.00	Transporte	29,156.00
113	12,656.00		
A transportar	29,156.00	Total	29,156.00

Praia, ____ de _____ de 2021

A.P residente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,01,01,00	Livros e documentação técnica

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
91	10,500.00	Transporte	10,500.00
A.T transportar	10,500.00	Total	10,500.00

Praia, de de 2021

.....
A Presidente
.....
Cons elheira
.....
Cons elheira
.....
Cons elheiro
.....
Cons elheiro
.....

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,01,01,02	Combustíveis e lubrificantes

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
21	50,000.00	Transporte	224,841.00
FMV	1,779.00		
FM XIII	1,483.00		
93	70,000.00		
144	100,000.00		
FM XXI	1,579.00		
A T ran sportar	224,841,00	T otal	224,841,00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,01,01,03	Material de limpeza, higiene e conforto

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
14	19,315.00	Transporte	83,851.00
79	31,442.00		
120	33,094.00		
A transportar	83,851.00	Total	83,851.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,01,01,04	Material de conservação e reparação

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
69	3,719.00	Transporte	17,219.00
134	13,500.00		
A	17,219.00	Total	17,219.00

A Presidente

Praia, ---- de ----- de 2021

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

A RC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02.02.01.01.09	Outros bens

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
1	7,340.00	Transporte	540,828.00
FM I	1,000.00		
4	11,933.00		
11	3,900.00		
12	15,600.00		
20	990.00		
25	1,500.00		
FM IV	215.00		
40	4,867.00		
FM VI	300.00		
FM VII	595.00		
49	32,500.00		
54	216,763.00		
FM VIII	6,780.00		
FM IX	300.00		
FM X	66.00		
77	9,729.00		
86	191,500.00		
FM XI	276.00		
FM XII	1,800.00		
122	1,000.00		
FM XV	18,000.00		
124	10,447.00		
FM XVI	900.00		
FM XVIII	1,498.00		
FM XIX	1,029.00		
A Transportar	540,828.00	Total	540,828.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,01	Rendas e alugueres

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A transportar		0.00 Total	0.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A P residente

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,02	Conservação na reparação de bens

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
2	6,000.00	Transporte	67,035.00
31	20,478.00		
86	9,800.00		
98	20,000.00		
111	10,757.00		
TOTAL	67,035.00	Total	67,035.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02.02.02.00.03	Comunicações

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
22	47,468.00	Transporte	765,643.00
FM III	240.00		
33	16,910.00		
34	16,910.00		
36	49,502.00		
48	24,050.00		
56	33,820.00		
57	28,050.00		
58	61,120.00		
68	16,910.00		
72	35,313.00		
81	16,910.00		
82	43,137.00		
90	44,841.00		
94	16,910.00		
103	29,000.00		
112	16,910.00		
114	52,210.00		
121	16,910.00		
128	49,243.00		
155	46,265.00		
156	33,820.00		
168	52,284.00		
170	16,910.00		
TOTAL	765,643.00	transportar	765,643.00

Praia, ----- de ----- de 2021
 A Presidente
 Conselheira
 Conselheira
 Conselheiro
 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,04	Transportes

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0,00 0,00
Nada Consta			
ATransportar		0,00 Total	0,00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente
.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro
.....

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,05	Água

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
17	12,330.00	Trans porte	224,710.00
23	9,809.00		
38	8,283.00		
41	27,918.00		
42	7,556.00		
63	15,442.00		
67	1,228.00		
71	19,952.00		
80	3,216.00		
83	21,600.00		
97	3,233.00		
109	21,600.00		
110	4,426.00		
118	2,826.00		
129	32,400.00		
131	5,903.00		
164	21,600.00		
169	5,378.00		
A Transportar	224,710.00	Total	224,710.00

A Presidente

Prata, de de 2021

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02.02.02.00.06	Electricidade

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
10	44,483.00	Transporte	749,551.00
37	105,698.00		
43	11,364.00		
62	90,718.00		
76	37,517.00		
95	70,577.00		
108	166,068.00		
135	148,217.00		
167	74,909.00		
A Transportar	749,551.00	Total	749,551.00

Praia, de de 2021

A Presidente

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,07	Publicidade e propaganda

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		T transporte	0.00 0.00
Nada Consta			
A Transportar	0.00	Total	0.00

Prata, de de 2021

A Presidente
.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro
.....

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,00,08	Representação de serviços

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
5	40,300.00	Transporte	92,230.00
24	30,330.00		
27	21,600.00		
A transportar	92,230.00	Total	92,230.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental		Designação da rubrica	
02,02,02,00,09		Deslocações e estadias	
N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
2	1,439.00	Transporte	78,004.00
4	28,000.00		
FM II	300.00		
10A	54581		
Depósito nº9	-6616		
FM XVII	300		
A Transportar	78,004.00	TOTAL	78,004.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

C onselheira

C onselheira

C onselheiro

C onselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,01,00	Vigilância e segurança

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A transportar	0.00	Total	0.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

 C conselheira

 C conselheira

 C conselheiro

 C conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
8	13,750.00	Transporte	333,750.00
9	13,750.00		
Depósito nº8	-13,750.00		
15	13,750.00		
28	13,750.00		
29	13,750.00		
44	13,750.00		
46	13,750.00		
51	13,750.00		
52	13,750.00		
59	13,750.00		
60	13,750.00		
73	13,750.00		
74	13,750.00		
87	13,750.00		
88	13,750.00		
99	13,750.00		
100	13,750.00		
106	13,750.00		
106	13,750.00		
122	13,750.00		
123	17,500.00		
136	13,750.00		
137	13,750.00		
152	13,750.00		
153	13,750.00		
A transportar	333,750.00	Total	333,750.00

Praia, de de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,02,02,01,02	Honorários

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A transportar	0.00	Total	0.00

Praia, de de 2021

A Presidente
 Conselheira
 Conselheira
 Conselheiro
 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação organizacional	Designação da rubrica
02.02.02.06.06	Outros serviços

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
3A	1,035.00	Transportes	269,511.00
6A	1,500.00		
6B	414.00		
8A	1,035.00		
10B	621.00		
12A	259.00		
6	51,750.00		
19	4,600.00		
20A	259.00		
17B	2,035.00		
23A	518.00		
26A	414.00		
28B	1,035.00		
35	4,800.00		
39A	1,035.00		
50A	1,035.00		
50B	1,035.00		
52A	5,069.00		
55A	550.00		
53B	1,035.00		
65	28,463.00		
66A	621.00		
66B	1,035.00		
78A	550.00		
78B	1,035.00		
97A	550.00		
97B	1,035.00		
101	16,293.00		
104A	1,035.00		
111	26,500.00		
115A	1,500.00		
115A	1,035.00		
132	3,000.00		
130A	1,035.00		
133	50,000.00		
139	30,000.00		
FMDX	400.00		
145	11,500.00		
148	10,350.00		
154	2,505.00		
150A	1,035.00		
A.T. resumo	269,511.00	Total	269,511.00

Prata, de de 2021

A Presidente

Conselheira

Conselheira

Conselheiro

Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,06,01,01	Quotas a organizações internacionais

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
17A	152,396.00	Transporte	152,396.00
A Transportar	152,396.00	Total	152,396.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,08,01	Seguros

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
18	63,805.00	Transporte	63,805.00
A Transportar	63,805.00	Total	63,805.00

Praia, de de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
02,08,06	Indemnizações

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A Transportar	0.00	Total	0.00

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,02	Edifícios

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A Transportar	0.00	Total	0.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,03	Maquinarias e Equipamentos

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0,00
Nada Consta			
A Transportar	0,00	Total	0,00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

 C onselheira

 C onselheira

 C onselheiro

 C onselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,04	Equipamentos de Transporte

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
		Transporte	0.00
Nada Consta			
A Transportar	0.00	Total	0.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente
.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro
.....

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

AR C

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental		Designação da rubrica	
03,01,05		Equipamentos Administrativos e Mobiliários	
N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
13	12,000.00	Transporte	1,175,080.00
46	47,900.00		
64	227,700.00		
116	269,700.00		
117	27,500.00		
126	14,000.00		
158	4,500.00		
127	27,400.00		
157	318,956.00		
159	142,416.00		
163	17,750.00		
165	65,258.00		
A Transportar	1,175,080.00	Total	1,175,080.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,01,02,04	Ativos Fixos Intangíveis

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
7	83,608.00	Transporte	167,172.00
141	83,564.00		
A T r a n s p o r t a r	167,172.00	Total	167,172.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A P residente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,01,02,04	Ativos Fixos Intangíveis

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
7	83,608.00	Transporte	167,172.00
141	83,564.00		
A T ran sportar	167,172.00	Total	167,172.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

 Conselheira

 Conselheira

 Conselheiro

 Conselheiro

Modelo 11b - Resumo dos documentos de despesas - Outros

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação orçamental	Designação da rubrica
03,01,01,02,04	Ativos Fixos Intangíveis

N.º do documento	Importância	N.º do documento	Importâncias
7	83,608.00	Transporte	167,172.00
141	83,564.00		
A Transportar	167,172.00	Total	167,172.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 12a - Resumo das Operações de Tesouraria - Entradas

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Receitas do Estado	Total de Guias	Montante total de entradas					Outras operações de tesouraria	Total de Guias	Desc. Sindicais	Tribunal de Contas	Outros	Total
		IUR	TSU 23%	INPS 8%	COMP.REF ORMA	Total						
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)						
Janeiro		381,210.00	184,109.00	29,304.00	0.00	594,623.00	Janeiro		0.00	0.00	0.00	0.00
Fevereiro		372,159.00	184,109.00	29,304.00	0.00	585,572.00	Fevereiro		0.00	0.00	0.00	0.00
Março		371,295.00	183,358.00	29,304.00	0.00	583,957.00	Março		0.00	0.00	0.00	0.00
Abril		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00	Abril		0.00	0.00	0.00	0.00
Maio		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00	Maio		0.00	0.00	0.00	0.00
Junho		380,748.00	188,755.00	29,304.00	0.00	598,807.00	Junho		0.00	0.00	0.00	0.00
Julho		381,140.00	188,755.00	29,304.00	0.00	599,199.00	Julho		0.00	0.00	0.00	0.00
Agosto		383,992.00	188,755.00	29,304.00	0.00	602,051.00	Agosto		0.00	0.00	0.00	0.00
Setembro		384,215.00	177,722.00	29,304.00	0.00	571,241.00	Setembro		0.00	0.00	0.00	0.00
Outubro		385,837.00	177,722.00	29,304.00	0.00	572,863.00	Outubro		0.00	0.00	0.00	0.00
Novembro		409,899.00	195,465.00	29,304.00	0.00	634,468.00	Novembro		0.00	0.00	0.00	0.00
Dezembro		409,899.00	195,465.00	29,304.00	0.00	634,468.00	Dezembro		0.00	0.00	0.00	0.00
Totais	0	4,581,490.00	2,241,725.00	351,648.00	0.00	7,174,863.00	Totais	0	0.00	0.00	0.00	0.00

Praia, ____ de _____ de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

.....

Modelo 13a - Relação das Operações Extras-Orçamentais - Entradas

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Tipo de operações extra - orçamental	Designação da operação extra- orçamental

Mês	Total de documentos	Montante Total de Retenções
Janeiro		0.00
Fevereiro		0.00
Março		0.00
Abril		0.00
Maio		0.00
Junho		0.00
Julho		0.00
Agosto		0.00
Setem bro		0.00
Outubro		0.00
Novem bro		0.00
Dezem bro		0.00
Total	0	0.00

Nada Consta

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente
.....
Conselheira
.....
Conselheira
.....
Conselheiro
.....
Conselheiro

Modelo 13b - Relação das Operações Extras-Orçamentais - Saídas

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Tipo de operações extra - orçamental	

N.º do documento	Importancia - entradas	N.º do documento	Importância - Saídas
Nada Consta			0.00
	0.00	Total	0.00

Praia, ----- de ----- de 2021

A P residente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 13c - Resumoo das Operações Extras-Orçamentais - entradas

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Tipo de operações extra - orçamental	

N.º do documento	Importancia - entradas	N.º do documento	Importância - Saídas
	0.00		0.00
	0.00		0.00
Nada Consta			
A transportar	0.00	Total	0.00

Praia, de de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 14 - Relação dos bens de capital adquiridos durante a gerência

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Classificação Económica	Número do Documento	Número de inventário	Ref Contrato Programa	Descrição	Importância	Referência
03,01,01,02,03	13			Aquisição de 1 Impressora	12,000.00	MULTIDATA
03,01,01,02,03	46			Aquisição de 1 Portatil	47,900.00	CHARLES COMPANY
03,01,01,02,03	64			Aquisição de 3 Portatil	227,700.00	RECOSHOP
03,01,01,02,03	116			Aquisição de 3 Portatil	269,700.00	CHARLES COMPANY
03,01,01,02,03	117			Aquisição de 1 Impressora	27,500.00	MULTIDATA
03,01,01,02,03	126			Aquisição de Acess Point	14,000.00	INFORSAL
03,01,01,02,03	127			Aquisição de Acess Point	27,400.00	MULTIDATA
03,01,01,02,03	157			Aquisição de mobiliários (Mesas e cadeiras rodadas)	318,966.00	SEGIS
03,01,01,02,03	158			Aquisição de Colunas NGS	4,500.00	MULTIDATA
03,01,01,02,03	159			Aquisição de Monitor e Computador	142,416.00	INFORSAL
03,01,01,02,03	163			Aquisição de 1 Microondas e 1 Bebedouro	17,750.00	KHYM NEGOCE
03,01,01,02,03	166			Aquisição 4 Impressoras	65,258.00	INFORSAL
03,01,01,03,02	7			Aquisição de Onibus network solução anti-s-pen	83,608.00	MGO-Consulting
03,01,01,03,02	141			Aquisição de Onibus network solução anti-s-pen	83,564.00	MGO-Consulting
TOTAL					1,342,252.00	

Praia, ----- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 15 - Mapa de Execução dos Recursos consignados

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Ref*	Designação	Programa				Recebimentos				Pagamentos				% de execução do Programa
		Total Programa Início da Gerência	Alterações		Total Programa	Gerência Anterior	Gerência	Total Recebimento	Previstos Para Gerência Futuras	Gerência Anterior	Gerência	Total pagamento	Montante a executar nas Gerências seguintes	
			Aumentativas	Diminutivas										
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)-(3)	(5)	(6)	(7)=(5)+(6)	(8)=(4)-(7)	(9)	(10)	(11)=(9)+(10)	(12)=(4)-(11)	(13)=(11)/(4)		
Nada Consta														
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0%

Praia, ___ de _____ de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

Conselheira

.....

Conselheiro

.....

Conselheiro

.....

Modelo 16 - Relação nominal dos responsáveis

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Cargo ou Função	Nome	Dados de Contacto (c)	Período de Gerência
Presidente	Arminda Pereira Barros	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Vice Presidente	Maria Augusta Évora Tavares Teixeira	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Membro do Conselho Regulador	Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Membro do Conselho Regulador	Jacinto José Araújo Estrela	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Membro do Conselho Regulador	karine de Carvalho Andrade Ramos	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Secretário Geral	Justino Gomes Miranda	Praia	01/01/20 a 31/12/20
Financeira	Ilizete Clarice Moreno Fernandes	Praia	01/01/20 a 31/12/20

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

.....

Conselheira

.....

O Secretário Geral

.....

Conselheira

.....

A Financeira

.....

Conselheiro

.....

Modelo 17 - Relação dos funcionários e agentes admitidos ou cuja situação se alterou durante a Gerência

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Nome do funcionário	Categoria	Tipo de admissão ou alteração (b)	N.º de registo do TCCV	Data de visto do TCCV	Data da publicação no B.O.	Data da entrada em exercício de funções	Remunerações		
							liquida antes da alteração da situação	liquida após a alteração	Variação da remuneração
Idalgisa Maris e Lopes Moreira	Apoio operacional	Técnico Nível I				4/1/2020	32,586.00	96086	1.95

Praia, ---- de ----- de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 18 - Ficha de acumulação (anverso)

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Nome do Funcionário	Serviços ou organismos onde acumula	Cargo ou função	Data da primeira nomeação para cada um dos cargos	Data do visto ou da anotação do TCCV

Praia, ---- de ----- de 2021

A P residente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro

Modelo 18 - Ficha de acumulação (verso)

ARC

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

Vencimentos ou gratificações recebidos mensalmente nos seguintes serviços ou organismos, pelo funcionário

MÊS	Montante líquido auferido			TOTAL
	(c)	(c)	(c)	
Janéiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maió				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Total				

Nada Consta

Para, de de 2021

A Presidente

.....
Conselheira

.....
Conselheira

.....
Conselheiro

.....
Conselheiro